

Proc. Administrativo 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/11/2024 às 06:53:27

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3, SEGOV, SEGOV-DPIDE-DCCPC

Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86,

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 18.023/2024 - Aquisição retroescavadeira](#) referente a Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso nos Serviços Municipais.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	27/11/2024 06:53:42	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8170-8D37-461B-BD56**

Memorando 18.023/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/10/2024 às 11:33:52

Setores (CC):

SEADM-DESUP, DPU-DEO-SCCC

Prezados

Venho por meio deste solicitar aquisição de retroescavadeira através de adesão da ata n 03/2024 do ministério de agricultura e pecoaria item 25

item 25 1 Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustivel com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança

São Paulo/SP

XCMG XC870BR-I R\$ 336.000.00

Está aquisição será feita através do convênio 913080/2021 com o ministério da agricultura e pecuária e terá contra partida do município

Segue anexo documentos

- As 03 (tês) cotações;
- A ausência da empresa;
- A Declaração que não excede o percentual previsto no Par. 4º do item III, Art 86 da Nova Lei de licitações (Lei 14.133/21), quanto ao item registrado na Ata;
- A ata de Registro de Preços nº 03/2024-MAPA;
- A Justificativa da vantagem da adesão;
- E o e-mail em anexo que orienta como fazer a adesão;

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública

Anexos:

2_OFiCIO_070_24_Aceite_Cajati_SP_MAPA.pdf

ARP_MAPA_03_2024.pdf

AtaParcial_274561_Prefeitura_Santana.pdf

contrato_114_2023__retroescavadeira__pe_016_2023assinado__12112509_Prefeitura_Piedade_1_.pdf

Declaracao_CAJATI_SP_1_.pdf

email_xcmg_07_10_2024.pdf

Justificativa_adesao_ata_1_.pdf

Resposta_do_Ministerio_quanto_ao_interesse_em_atencao_a_Atade_Registro_n_003_2024_Ministerio_da_Agricultura_e_Pecuaria.pdf

SEI_MAPA_36143533_Termo_de_Prorrogacao_de_Oficio.pdf

termo_aditivo.pdf

Termo_de_convenio_Retroescavadeira_2021.pdf

VEICULOS_DIVERSOS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CAJATI_SP_BRUNISA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudy Maycon Ribeiro	11/10/2024 13:14:17	1Doc	RUDY MAYCON RIBEIRO CPF 403.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C53D-58DF-97C9-8C58**

Ofício nº 070/2024/NN/XCMG

Pouso Alegre, 4 de outubro de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI/SP

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preços nº 003/2024 – do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA/DF**.

Prezados!

Servimo-nos do presente a fim de cientificá-lo de que somos de parecer favorável a adesão da **Prefeitura de Cajati/SP** à Ata de Registro de Preços deflagrada no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, registrado sob o número **PE90010/2024**, gerenciado pelo **MAPA/DF** referente aos seguintes objetos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros evolume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	XC870BR-I	01	R\$ 336.000,00	R\$ 336.000,00
TOTAL					R\$ 336.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Declaramos, também, que o fornecimento do item não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida pela nossa empresa com o órgão gerenciador.

No ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

TIAN

DONG:05481399709

Assinado de forma digital por
TIAN DONG:05481399709

Dados: 2024.10.04 17:18:12
-03'00'

TIAN DONG

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 054.813.997-09 / RNE V249542-3

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, o senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, SIAPE nº 3320760, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023 da Presidência da República, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024**, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo nº 21000.021755/2023-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90010/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA CNPJ/MF: 14.707.364/0001-10 Endereço: Rod. Fernão Dias, BR381 – KM854/855 – Distrito Industrial Cidade: Pouso Alegre – MG CEP: 37556-830 Tel./Fax: (35)2102-0500 e-mails: licitacao@xcmgbrasil.com.br e veronica.sandoval@xcmgbrasil.com.br									
Item	Tipo (equivalente a item no TR)	Especificação	Local de de Entrega (Estado)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un (R\$)	Valor Parcial (R\$)
2	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Maceió/AL	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R\$ 372.000,00	R\$ 5.208.000,00
19	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis	Rio de Janeiro/RJ	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R\$ 348.000,00	R\$ 6.960.000,00

		dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
20	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Natal/RN	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R\$ 385.400,00	R\$ 7.708.000,00
21	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Porto Alegre/RS	XCMG	XC870BR-I	Un	12	R\$ 315.000,00	R\$ 3.780.000,00
22	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Porto Velho/RO	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R\$ 330.000,00	R\$ 6.600.000,00
24	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	São José/SC	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R\$ 313.000,00	R\$ 4.382.000,00
25	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com	São Paulo/SP	XCMG	XC870BR-I	Un	12	R\$ 336.000,00	R\$ 4.032.000,00

		capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
26	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Aracajú/SE	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R\$ 332.720,00	R\$ 4.658.080,00
29	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Maceió/AL	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R\$ 371.000,00	R\$ 5.194.000,00
40	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Belo de Horizonte/MG	XCMG	XC870BR-I	Un	16	R\$ 295.000,00	R\$ 4.720.000,00
46	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Rio de Janeiro/RJ	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R\$ 350.000,00	R\$ 7.000.000,00
47	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4;	Natal/RN	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R\$ 365.000,00	R\$ 7.300.000,00

		transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
48	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Porto Alegre/RS	XCMG	XC870BR-I	Un	12	R\$ 315.000,00	R\$ 3.780.000,00
51	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	São José/SC	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R\$ 315.000,00	R\$ 4.410.000,00
83	4	Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permitida pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Maceió/AL	XCMG	XS123PDBR	Un	14	R\$ 560.000,00	R\$ 7.840.000,00
93	4	Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permitida pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Cabedelo/PB	XCMG	XS123PDBR	Un	16	R\$ 555.000,00	R\$ 8.880.000,00
97	4	Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas	Natal/RN	XCMG	XS123PDBR	Un	20	R\$ 560.000,00	R\$ 11.200.000,00

		tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permitida pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
124	5	Motoniveladora; sem uso (zero km ou zero horas); motor Diesel; potência mínima de 190 HP; peso operacional de 17.150 kg; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; com conversor de torque com 9 marchas somadas à frente e à ré; radiadores com hélice; lâmina de 3,66m; ripper traseiro com 5 dentes.	Porto Alegre/RS	XCMG	GR1803BR-I	Un	12	R\$ 580.000,00	R\$ 6.960.000,00
139	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	São Luís/MA	XCMG	XE180BR	Un	16	R\$ 622.500,00	R\$ 9.960.000,00
142	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Belo Horizonte/MG	XCMG	XE180BR	Un	16	R\$ 569.000,00	R\$ 9.104.000,00
150	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Porto Alegre/RS	XCMG	XE180BR	Un	12	R\$ 672.800,00	R\$ 8.073.600,00
151	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Porto Velho/RO	XCMG	XE180BR	Un	20	R\$ 619.000,00	R\$ 12.380.000,00
152	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Boa Vista/RR	XCMG	XE180BR	Un	20	R\$ 627.325,00	R\$ 12.546.500,00
154	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	São Paulo/SP	XCMG	XE180BR	Un	12	R\$ 576.700,00	R\$ 6.920.400,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**,
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital](#), poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, maio de 2024.

(assinatura digital)

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Ministério da Agricultura e Pecuária

(assinatura digital)

TIAN DONG

XCMG Brasil Indústria Ltda

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

Após a convocação do Pregoeiro, por meio de mensagem na sala de disputa e decorrido o prazo estipulado na sessão, NÃO TIVERAM interessados na formação de Cadastro de Reserva, para nenhum dos itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **TIAN DONG, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 13/05/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35274801** e o código CRC **F7426F2A**.

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Pregão Eletrônico - 52/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/01/2024 10:57	15/01/2024 11:30	22/01/2024 11:30	25/01/2024 11:30	25/01/2024 11:31

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/01/2024 - 18:14:08	Solicitação de Informações	18/01/2024 - 07:48:42
Dúvida: A BAMAQ MAQUINAS solicita a informações abaixo: 1 - Qual a fonte do Recurso para aquisição da Retroescavadeira? 2 - Qual o Prazo de pagamento Tais solicitações se fazem necessárias por não constar no Edital e seus anexos. Obg.		
Resposta: 1 - Qual a fonte do Recurso para aquisição da Retroescavadeira? Reursos próprios 2 - Qual o Prazo de pagamento Ordem cronologica de pagamento do TCE/RN - 30 dias		
12/01/2024 - 14:30:12	Edital está divergente da descrição	15/01/2024 - 16:38:45
Dúvida: Favor verificar, pois o edital anexado é referente AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO e a descrição é retroescavadeira.		
Resposta: Edital correto já está disponível no sistema		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	RETROESCAVADEIRA COM ZERO HORAS TRABALHADAS (NOVA), TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO, 4 CILINDROS, COM NO MÍNIMO 92 HP DE POTENCIA BRUTA, TRANSMISSÃO COM 4 VELOCIDADES TOTALMENTE SINCRONIZADAS AVANTE/RÉ, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, EIXOS COM REDUÇÕES FINAIS POR PLANETÁRIAS (EXTERNAS), COM TODO CONJUNTO BANHADO E ARREFECIDO A ÓLEO. FREIOS DE SERVIÇO MULTI-DISCO E FREIO DE ESTACIONAMENTO APLICADO NA TRANSMISSÃO, ARREFECIDOS E LUBRIFICADOS EM BANHO DE ÓLEO AUTO AJUSTÁVEIS. PNEUS DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80 X 18 10 LONAS, TRASEIRO DE NO MÍNIMO 17,5 X 24 12 LONAS. CARREGADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL DE NO MÍNIMO 1,00 M³ E NIVELADOR AUTOMÁTICO. RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRASEIRA HD MÍNIMA DE 0,26 M³ E LARGURA DE CORTE DE 30 COM DENTES APARAFUSADOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.680 MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NO BRAÇO DE NO MÍNIMO 4.800 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 5.800 KGF, COMANDO DA ESCAFADEIRA ATRAVÉS DE DUAS ALAVANCAS. RESERVATÓRIO DE COMBU	520.000,00	1,0000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/01/2024 - 10:55	EDITAL - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.pdf
11/01/2024 - 10:55	4 EDITAL - PRORROGAÇÃO.pdf
11/01/2024 - 10:55	PUB DO AVISO - DOU.pdf
11/01/2024 - 10:55	PUB DO AVISO - FEMURN.pdf
15/01/2024 - 08:41	EDITAL - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.pdf
15/01/2024 - 16:34	PUB DO AVISO DE PRORROGAÇÃO - DOU.pdf
15/01/2024 - 16:34	PUB DO AVISO DE PRORROGAÇÃO - FEMURN.pdf

Página 1 de 10



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/01/2024 - 14:30:37	Documentos solicitados para o processo 52/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 52/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/02/2024 - 12:15:22	Documentos solicitados para o processo 52/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 52/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/02/2024 - 12:17:03	Diligência	A pregoeira solicita à empresa VCS COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – EPP - CNPJ:21.700.911/0001-00, que apresente, com urgência, as seguintes informações e/ou documentos: I - DECLARAÇÃO DE MARCA AUTORIZADA; II - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN. A presente diligência deverá ser atendida no prazo de 03(três) dias úteis, contando a partir do recebimento desta. O pedido estará disponível no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
26/02/2024 - 12:14:11	Diligência	Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva.
26/02/2024 - 12:50:34	Documentos solicitados para o processo 52/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 52/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Retroescavadeira com zero horas trabalhadas (nova), tração 4x4, motor a diesel, turboalimentado, 4 cilindros, com no mínimo 92 hp de potencia bruta, transmissão com 4 velocidades totalmente sincronizadas Avante/Ré, bloqueio do diferencial, eixos com reduções finais por planetárias (externas), com todo conjunto banhado e arrefecido a óleo. Freios de serviço multi-disco e freio de estacionamento aplicado na transmissão, arrefecidos e lubrificados em banho de óleo auto ajustáveis. Pneus dianteiro de no mínimo 12,5/80 x 18 10 lonas, traseiro de no mínimo 17,5 x 24 12 lonas. Carregadeira com caçamba frontal de no mínimo 1,00 m³ e nivelador automático. Retroescavadeira com caçamba traseira HD mínima de 0,26 m³ e largura de corte de 30 com dentes aparafusados, profundidade de escavação de no mínimo 4.680 mm, força de desagregação no braço de no mínimo 4.800 kgf, força de desagregação na caçamba de no mínimo 5.800 kgf, comando da escavadeira através de duas alavancas. Reservatório de combu	TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	XC870BR-I	XCMG	469.000,00	1,0000	469.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------



Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Retroescavadeira com zero horas trabalhadas (nova), tração 4x4, motor a diesel, turboalimentado, 4 cilindros, com no mínimo 92 hp de potencia bruta, transmissão com 4 velocidades totalmente sincronizadas Avante/Ré, bloqueio do diferencial, eixos com reduções finais por planetárias (externas), com todo conjunto banhado e arrefecido a óleo. Freios de serviço multi-disco e freio de estacionamento aplicado na transmissão, arrefecidos e lubrificados em banho de óleo auto ajustáveis. Pneus dianteiro de no mínimo 12,5/80 x 18 10 lonas, traseiro de no mínimo 17,5 x 24 12 lonas. Carregadeira com caçamba frontal de no mínimo 1,00 m³ e nivelador automático. Retroescavadeira com caçamba traseira HD mínima de 0,26 m³ e largura de corte de 30 com dentes aparafusados, profundidade de escavação de no mínimo 4.680 mm, força de desagregação no braço de no mínimo 4.800 kgf, força de desagregação na caçamba de no mínimo 5.800 kgf, comando da escavadeira através de duas alavancas. Reservatório de combu

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	16/01/2024 - 10:34:35	3CX	JCB DO BRASIL LTDA	1,0000	R\$600.000,00	R\$ 600.000,00	Não
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	24/01/2024 - 14:47:41	MR-406	MULLER	1,0000	R\$900.000,00	R\$ 900.000,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	24/01/2024 - 15:57:11	liugong	766A	1,0000	R\$650.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	21.744.769/0001-94	24/01/2024 - 16:16:57	3CX	JCB	1,0000	R\$550.000,00	R\$ 550.000,00	Não
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	15.024.021/0001-14	25/01/2024 - 08:14:21	XC870BR-I	XCMG	1,0000	R\$520.000,00	R\$ 520.000,00	Não
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.209.965/0016-30	24/01/2024 - 20:00:00	B110	NEW HOLLAND	1,0000	R\$525.000,00	R\$ 525.000,00	Não
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	25/01/2024 - 08:30:07	I388T	IMPLEMAQ	1,0000	R\$600.000,00	R\$ 600.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.209.965/0016-30	60 dias
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	15.024.021/0001-14	60 dias
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	060 dias
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	21.744.769/0001-94	90 dias
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	60 dias
IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	10.159.495/0001-50	60 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias

Lances Enviados

0001 - Retroescavadeira com zero horas trabalhadas (nova), tração 4x4, motor a diesel, turboalimentado, 4 cilindros, com no mínimo 92 hp de potencia bruta, transmissão com 4 velocidades totalmente sincronizadas Avante/Ré, bloqueio do diferencial, eixos com reduções finais por planetárias (externas), com todo conjunto banhado e arrefecido a óleo. Freios de serviço multi-disco e freio de estacionamento aplicado na transmissão, arrefecidos e lubrificados em banho de óleo auto ajustáveis.



Pneus dianteiro de no mínimo 12,5/80 x 18 10 lonas, traseiro de no mínimo 17,5 x 24 12 lonas. Carregadeira com caçamba frontal de no mínimo 1,00 m³ e nivelador automático. Retroescavadeira com caçamba traseira HD mínima de 0,26 m³ e largura de corte de 30 com dentes aparafusados, profundidade de escavação de no mínimo 4.680 mm, força de desagregação no braço de no mínimo 4.800 kgf, força de desagregação na caçamba de no mínimo 5.800 kgf, comando da escavadeira através de duas alavancas. Reservatório de combu

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/01/2024 - 10:34:35	600.000,00 (proposta)	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Válido
24/01/2024 - 14:47:41	900.000,00 (proposta)	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38
24/01/2024 - 15:57:11	650.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
24/01/2024 - 16:16:57	550.000,00 (proposta)	21.744.769/0001-94 - WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	Válido
24/01/2024 - 20:00:00	525.000,00 (proposta)	18.209.965/0016-30 - BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Válido
25/01/2024 - 08:14:21	520.000,00 (proposta)	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
25/01/2024 - 08:30:07	600.000,00 (proposta)	10.159.495/0001-50 - IMPLERMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/01/2024 - 13:35:48	515.000,00	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38
25/01/2024 - 13:36:21	510.000,00	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
25/01/2024 - 13:37:12	549.000,00	21.744.769/0001-94 - WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	Válido
25/01/2024 - 13:39:22	505.000,00	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38
25/01/2024 - 13:40:00	503.000,00	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
25/01/2024 - 13:40:09	483.500,00	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38
25/01/2024 - 13:40:30	470.000,00	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38



25/01/2024 - 13:40:37	482.000,00	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
25/01/2024 - 13:41:18	469.000,00	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
25/01/2024 - 13:41:47	460.000,00	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38
25/01/2024 - 13:43:28	445.500,00	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Cancelado - Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva. 26/02/2024 12:19:38
25/01/2024 - 13:45:12	499.900,00	18.209.965/0016-30 - BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/01/2024 - 15:44:06	21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	PROPOSTA AJUSTADA.zip
0001	26/02/2024 - 13:09:11	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	TOPCOM - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS val. 09.03.2024.pdf
0001	26/02/2024 - 13:09:20	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	TOPCOM - CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL val. 14.03.2024.pdf
0001	26/02/2024 - 13:09:29	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	TOPCOM - CERTIDÃO NEGATIVA FALENCIA val. 20.03.2024.pdf
0001	26/02/2024 - 13:12:55	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	PROPOSTA 2602.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	24/01/2024 - 16:37	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	HABILITAÇÃO	24/01/2024	-	Declaração de fatos impeditivos
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:01	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	8402297	SECRETARIA ESTADO E TRIBUTAÇÃO	22/01/2024	20/02/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:02	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	324.246	PREFEITURA DE MOSSORO	03/01/2024	03/03/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:02	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	97CE.7003.914	RECEITA FEDERAL	03/01/2024	01/07/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:03	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	202401210136404204330	ECONOMICA FEDERAL	22/01/2024	19/02/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:04	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	04360407432	DETRANRN	01/06/2022	-	CPE



TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:05	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	9481303/2024	PODER JUDICIARIO	09/01/2024	09/02/2024	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:07	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	539202/2024	JUSTIÇA DO TRABALHO	03/01/2024	01/07/2024	Certidão Negativa Débitos Trabalhistas
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:07	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	DECLARAÇÃO	24/01/2024	-	Declaração de Não emprega menores
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:08	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:08	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:09	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	DECLARAÇÃO	24/01/2024	-	Declaração de conhecimento do Edital
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:09	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	DECLARAÇÃO	24/01/2024	-	Declaração de Veracidade
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:09	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	DIVERSOS	24/01/2024	-	Atestado de Capacidade Técnica
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:10	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	-	24/01/2024	-	Contrato Social
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:10	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	DIVERSOS	24/01/2024	31/03/2024	BALANÇO PATRIMONIAL
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	25/01/2024 - 08:10	ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES	-	RECEITA FEDERAL	-	-	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:40	Antonio Carlos de Souza	-	00	-	-	Declaração de Veracidade
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:40	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:41	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	Certidão Negativa de Débitos Municipais
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:42	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:43	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:43	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	CPF
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:43	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	RG
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:43	Antonio Carlos de Souza	00	00	-	-	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL



VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:43	Antonio Carlos de Souza	00	00			Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:44	Antonio Carlos de Souza	00	00			Certidão Negativa Débitos Trabalhistas
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:44	Antonio Carlos de Souza	-	00	-	-	Atestado de Capacidade Técnica
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:44	Antonio Carlos de Souza	-	-	-	-	Contrato Social
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:44	Antonio Carlos de Souza	-	00			BALANÇO PATRIMONIAL
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:45	Antonio Carlos de Souza	-	00	-	-	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:45	Antonio Carlos de Souza	-	00		-	Declaração de fatos impeditivos
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:45	Antonio Carlos de Souza	-	00		-	Declaração de conhecimento do Edital
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:45	Antonio Carlos de Souza	-	00		-	Declaração de Não emprega menores
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:45	Antonio Carlos de Souza	-	00	-	-	Declaração de enquadramento como ME/EPP
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:45	Antonio Carlos de Souza	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	24/01/2024 - 15:46	Antonio Carlos de Souza	-	-	-	-	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/01/2024 - 12:04	02/02/2024 - 18:00	07/02/2024 - 18:00

0001 - Retroescavadeira com zero horas trabalhadas (nova), tração 4x4, motor a diesel, turboalimentado, 4 cilindros, com no mínimo 92 hp de potencia bruta, transmissão com 4 velocidades totalmente sincronizadas Avante/Ré, bloqueio do diferencial, eixos com reduções finais por planetárias (externas), com todo conjunto banhado e arrefecido a óleo. Freios de serviço multi-disco e freio de estacionamento aplicado na transmissão, arrefecidos e lubrificados em banho de óleo auto ajustáveis. Pneus dianteiro de no mínimo 12,5/80 x 18 10 lonas, traseiro de no mínimo 17,5 x 24 12 lonas. Carregadeira com caçamba frontal de no mínimo 1,00 m³ e nivelador automático. Retroescavadeira com caçamba traseira HD mínima de 0,26 m³ e largura de corte de 30 com dentes aparafusados, profundidade de escavação de no mínimo 4.680 mm, força de desagregação no braço de no mínimo 4.800 kgf, força de



desagregação na caçamba de no mínimo 5.800 kgf, comando da escavadeira através de duas alavancas. Reservatório de combu

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	30/01/2024 - 11:53:40	A empresa declarada vencedora não declarou assistência no estado no RN, conforme EDITAL ITEM 4.8 A proponente deverá apresentar Declaração em linguagem nacional que é distribuidora da Marca autorizada para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Brasil, e que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede do Município. Conforme o EDITAL 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. A assistência técnica citada pela empresa fica no Estado do Ceará a 409km de Santana do Matos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	02/02/2024 - 08:21:10	Bom dia Segue em anexo recurso administrativo. RECURSO 020224.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
26/02/2024 - 12:16:03	Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfa RECURSO - DILIGÊNCIA.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/01/2024 - 08:41:27	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.pdf) em 15/01/2024 às 08:41.
15/01/2024 - 16:34:18	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PUB DO AVISO DE PRORROGAÇÃO - DOU.pdf) em 15/01/2024 às 16:34.
15/01/2024 - 16:34:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PUB DO AVISO DE PRORROGAÇÃO - FEMURN.pdf) em 15/01/2024 às 16:34.
15/01/2024 - 16:45:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL - RETROESVADEIRA - PRORROGAÇÃO.pdf) em 15/01/2024 às 16:45.
25/01/2024 - 12:48:33	Pregoeiro	Boa tarde Prezados Srs
25/01/2024 - 12:51:47	Pregoeiro	Estamos com problema de instabilidade no nosso sistema internet, razão pela qual o foi possível a abertura do certame no horário aprazado. Pedimos desculpas pelo transtorno. Diante do exposto, passaremos para análise de proposta.
25/01/2024 - 12:51:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/01/2024 - 13:34:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/01/2024 - 13:34:34	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/01/2024 - 13:34:34	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/01/2024 - 13:34:34	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/01/2024 - 13:34:38	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/01/2024 - 13:34:38	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/01/2024 - 13:35:10	Pregoeiro	Boa sorte a todos!
25/01/2024 - 13:47:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/01/2024 - 13:47:45	Pregoeiro	Passaremos para análise de documentos de habilitação
25/01/2024 - 13:47:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 445.500,00.
25/01/2024 - 13:49:45	Pregoeiro	Retornaremos no prazo de 2 horas, para o resultado da análise. Às 14:44
25/01/2024 - 14:30:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 25/01/2024.



25/01/2024 - 14:30:38	Sistema	Motivo: APRESENTAR O ITEM 8.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES 8.12.1. APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS/OU SIMILAR DO OBJETO OFERTADOS (ATUALIZADO) E O ITEM 6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA - DO TERMO DE REFERENCIA 6.1. A empresa deverá possuir assistência técnica em uma distância rodoviária máxima de 250km da sede da prefeitura municipal de Santana do Matos. 6.2. A definição da distância de deslocamento rodoviário de 250 km motiva-se, pelo estudo da distância das empresas participantes e pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida e o serviço contratado pela autarquia têm caráter de ampla competição e menor custo.
25/01/2024 - 14:33:01	Pregoeiro	Após o horário estabelecido para entrega o certame ficará SUSPENSO até 26/01(amanhã) às 11:30
25/01/2024 - 15:44:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/01/2024 - 11:30:20	Pregoeiro	Bom dia Prezados Srs. Reiniciando a sessão do certame em apreço
26/01/2024 - 11:30:35	Pregoeiro	Passaremos para análise da documentação diligenciada
26/01/2024 - 12:44:56	Pregoeiro	Prezados srs. o certame ficará SUSPENSO até 30/01(terça-feira) às 10:30
30/01/2024 - 10:33:28	Pregoeiro	Bom dia, prezados senhores
30/01/2024 - 10:33:50	Pregoeiro	Estamos reiniciando o certame apartir desse momento
30/01/2024 - 11:44:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.
30/01/2024 - 11:44:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2024 às 12:04.
30/01/2024 - 11:53:40	Sistema	O fornecedor TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/01/2024 - 13:40:51	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
30/01/2024 - 13:40:51	Sistema	Intenção: A empresa declarada vencedora não declarou assistência no estado no RN, conforme EDITAL ITEM 4.8 A proponente deverá apresentar Declaração em linguagem nacional que é distribuidora da Marca autorizada para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Brasil, e que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede do Município. Conforme o EDITAL 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. A assistência técnica citada pela empresa fica no Estado do Ceará a 409km de Santana do Matos.
30/01/2024 - 13:41:42	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 02/02/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 07/02/2024 às 18:00.
02/02/2024 - 08:21:10	Sistema	O fornecedor TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
15/02/2024 - 12:15:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 20/02/2024.
15/02/2024 - 12:15:22	Sistema	Motivo: A pregoeira solicita à empresa VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP - CNPJ:21.700.911/0001-00, que apresente, com urgência, as seguintes informações e/ou documentos: I - DECLARAÇÃO DE MARCA AUTORIZADA; II - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN.
15/02/2024 - 13:03:15	F. VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES L	Documentação Item 0001: Bom dia Excelentíssimo Pregoeiro, Informo que somos revenda, quanto a assistencia técnica o representante da fabrica informou que não existe outra assistencia proxima.
26/02/2024 - 12:18:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/02/2024 - 12:19:38	Sistema	O fornecedor VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi rejeitado no processo.
26/02/2024 - 12:19:38	Sistema	Motivo: Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por ser tempestivo e está nos moldes legais, para no mérito, dá provimento ao recurso interposto em desfavor da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.700.911/0001-00, com a inabilitação da empresa recorrida e, por consequência, convocar a empresa que apresentou a proposta em sequência, tudo em consonância o parecer jurídico incerto aos autos, fazendo subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva.
26/02/2024 - 12:19:38	Sistema	O fornecedor VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
26/02/2024 - 12:19:38	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA com lance de R\$ 469.000,00.
26/02/2024 - 12:50:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:50 do dia 26/02/2024.
26/02/2024 - 12:50:34	Sistema	Motivo: APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES VÁLIDAS: Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF; CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO e FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. TENDO EM VISTA QUE AMBAS SE ENCONTRAM VENCIDAS NESSE MOMENTO.
26/02/2024 - 12:50:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:50 do dia 26/02/2024.
26/02/2024 - 12:50:39	Sistema	Motivo: APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES VÁLIDAS: Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF; CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO e FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. TENDO EM VISTA QUE AMBAS SE ENCONTRAM VENCIDAS NESSE MOMENTO.
26/02/2024 - 13:09:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2024 - 13:09:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2024 - 13:09:29	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2024 - 13:12:55	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2024 - 16:22:52	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARIA ALICE SILVA.
26/02/2024 - 16:23:00	Sistema	O Item 0001 foi homologado por MARIA ALICE SILVA.



MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeiro

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA

Apoio

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA

Apoio

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº911671/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CONTRATO Nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 5220/2021

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Estrada dos Garcia, s/n, Bairro dos Garcia, portador da cédula de identidade R.G. n.º.26.447.336 e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º 255.417.138-62, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa JFM Equipamentos e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 09.552.289/0001-26 e Inscrição Estadual sob o n.º 10453423-0, com sede Avenida Domitila, n. s/n, Quadra 17, Lote 04, Sala 01, Residencial Caraíbas, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74946-864, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sra. Christiane Ribeiro Nascimento Carola, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, s/n, na cidade de Senador Canedo, Goiás, portador da cédula de identidade R.G. nº 36.009-44 e inscrito no C.P.F. sob n.º 712.123.451-34, resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:21:45 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:59:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
1	<u>Retroescavadeira nova, zero hora, ano 2022, modelo 2023,</u> tração 4x4 equipada com motor diesel, com potência mínima de 85 hp; com protetor de carter, ou carter em ferro fundido; transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, conversor de toque e inversor hidráulico, chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o código brasileiro de trânsito que permita o emplacamento do equipamento cabine rops" e fops" de acordo com as normas técnicas da Abnt, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine o nome do fabricante, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança para brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água. tomada de 12 v para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, extintor de incêndio, com suporte e triângulo pintura amarela de acordo com a legislação vigente; sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 5,400 mm com braço extensível hidráulicamente, com força de escavação mínima de 3,400kgd com caçamba mínima de 24" com dentes, sistema de carregamento frontal com cilindro de basculamento montado sobre os braços laterais do h com caçamba de acionamento hidráulico do tipo "6x 1" equipado com 2 cilindros e três lâminas de corte, sistema de freio de estacionamento de segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco); garantia mínima de 12 meses para o equipamento; plano de manutenção preventiva e de lubrificação e jogo completo manuais para operação e manutenção (redigidos em português). Marca: Muller-Modelo MR-406.	01	UNIDADE	R\$503.000,00	R\$ 503.000,00

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:22:04 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:002963888
74

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:59:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº911671/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)**.

São dados bancários da contratada para fins de pagamento: **Banco Itau 341, Ag: 8900 CC: 99748-0.**

3.2. Os preços unitários, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da Cláusula Sétima deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, e instalação, mão de obra, transporte, deslocamento, e demais encargos pertinentes etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade.

4.1.1. o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93.

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:22:22 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:58:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.1.2. Não atendendo o adjudicatário à convocação da Administração para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 3 junho de 1.993.

4.2. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, incluindo peças e acessórios do objeto.

4.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

4.4. GARANTIA DO VEÍCULO:

4.4.1. O contrato de garantia terá vigência total de **12 (doze) meses**, nos seguintes termos:

a) o prazo de garantia e assistência técnica para o veículo será de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo do mesmo emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

b) A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

c) Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, PREFERENCIALMENTE na cidade de Sorocaba/SP.

d) A assistência técnica do objeto deste contrato será realizada por: ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Retroescavadeira nova, zero hora, ano 2022, modelo 2023, tração 4x4 equipada com motor diesel, com potência mínima de 85 hp; com protetor de carter, ou carter em ferro fundido; transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, conversor de torque e inversor hidráulico, chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o código brasileiro de trânsito que permita o emplacamento do equipamento cabine rops'' e fops'' de acordo com as normas técnicas da abnt, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine o nome do fabricante, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança para brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água. tomada de 12 v para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, extintor de incêndio, com suporte e triângulo pintura amarela de acordo com a legislação vigente; sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 5,400 mm com braço extensível hidráulico, com força de escavação mínima de 3,400kg com caçamba mínima de 24'' com dentes, sistema de carregamento frontal com cilindro de basculamento montado sobre os braços laterais do h com caçamba de acionamento hidráulico do tipo "6x 1" equipado com 2 cilindros e três lâminas de corte, sistema de freio de estacionamento de segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco); garantia mínima de 12 meses para o equipamento; plano de manutenção preventiva e de lubrificação e jogo completo manuais para operação e manutenção (redigidos em português).

Razão social: Autex SP Maquinas e Parts Ltda, CNPJ: 29.180.683/0001-98,

Avenida dos Remédios, Osasco/SP, Número do telefone (011) 98354-1613,

e-mail: Ronaldo.souza@auxter.com.br, para contato: Ronaldo;

e) a assistência técnica também poderá realizada gratuitamente "in loco" e ou/ nas instalações da Prefeitura Municipal de Piedade, sem qualquer ônus para a Administração Municipal referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação e hora técnica dos serviços em decorrência do conserto.

4.6. A contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

4.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do artigo 79 da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na ocorrência de quaisquer motivos elencados nos incisos I a XVII do artigo 78, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:22:56 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:002
96388874
Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:002
Dados: 2023.09.01 10:57:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. – Poder Executivo

02.10. – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.10.02 – Departamento Técnico

477 04.6080012.2084 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

478 04.6080012.0012 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, posteriormente, a aprovação e liberação dos valores através, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:23:29 -03'00'

6.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388
874

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:56:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A entrega será efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

7.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

7.3. A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações, no endereço eletrônico cadastrado pela empresa Fornecedora na proposta de preços, e deverá ser feita nas dependências do **Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc. Os veículos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD),**

7.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:23:46 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
4

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:56:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.5. **Será aplicada penalidade de multa**, pelas razões e nas condições que se enumeram, ficando facultado à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:24:04 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388
874
Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:55:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando está atue de forma a dar causa à eventual rescisão.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.6. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e o impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, pelo prazo de até cinco anos.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Compromissária Compradora pelos prejuízos causados.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:712123451
34
Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:24:22
-03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:0029
6388874
Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:54:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

12.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:24:39 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:0029638
8874

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:54:13 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE: GERALDO PINTO DE CAMARGO
Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2023.09.01 15:54:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito

CONTRATADA: CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:24:57 -03'00'

JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Christiane Ribeiro Nascimento Carola
Diretora Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº
Documento assinado digitalmente
ANDREW ALBERTO THOMAZETTE DA SILVA
Data: 31/08/2023 16:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome
RG nº
Documento assinado digitalmente
TAINA CANDIDA PEREIRA DOMINGUES
Data: 01/09/2023 08:27:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:0029
6388874
Dados: 2023.09.01 10:52:57 -03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO Nº 5220/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

CONTRATADO: JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N. 114/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº911671/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:25:18 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:002963888
74

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:50:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 28 de Agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.417.138-62 GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por GERALDO
PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2023.09.01 15:54:46 -03'00'

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.417.138-62 GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por GERALDO
PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2023.09.01 15:55:12 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.417.138-62 GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por GERALDO
PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2023.09.01 15:55:42 -03'00'

Assinatura: _____

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:25:38 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por ALBERTO
MINORU TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:49:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Christiane Ribeiro Nascimento Carola

Cargo: Diretora Comercial

CPF: 712.123.451-34

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:52:19 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alberto Minoru Tsukamoto

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CPF: 002.963.888-74

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:46:39 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alberto Minoru Tsukamoto

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CPF: 002.963.888-74

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:002963888
74

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:47:56 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CHRISTIANE RIBEIRO
NASCIMENTO
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO
CAROLA:71212345134
Dados: 2023.08.25 15:25:58 -03'00'

ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388
874

Assinado de forma digital por
ALBERTO MINORU
TSUKAMOTO:00296388874
Dados: 2023.09.01 10:49:07 -03'00'

Pouso Alegre, 9 de outubro de 2024

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR-381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **TIAN DONG**, chinês, administrador, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 054.813.997-09 e portador da Carteira de Identidade RNE V249542-3, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, apartamento 302, Bairro Residencial Santa Rita, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.559-521, **DECLARA**, para os devidos fins, que a adesão solicitada pelo município de Cajati (SP) está em conformidade com o disposto no **Art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, e não excede 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado originalmente na Ata 03/2024, do pregão 90010/2024 do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento.

Por ser verdade.
Firmo a presente.

TIAN

DONG:05481399709

Assinado de forma digital por
TIAN DONG:05481399709
Dados: 2024.10.09 17:24:45
-03'00'

TIAN DONG / REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 054.813.997-09 / RNE V249542-3
14.707.364/0001-10

GRUPO XCMG BRASIL

Rodovia Federal BR 381, s/n, KM 854-855 - Distrito Industrial
Pouso Alegre – Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

Infraestrutura Municipal

De: Victória Marques Garcia <licitacao@xcmgbrasil.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 17:33
Para: Garagem Municipal - Jesica/Evanice/Yuri/Natalino
Assunto: RE: adesão ata 03/2024
Anexos: 2. OFÍCIO 070-24 - Aceite Cajati SP- MAPA.pdf

Boa tarde, prezados.

À priori, peço desculpas pela demora no retorno.

Segue ofício de ACEITE à adesão solicitada.

Continuamos à disposição.

At.te,



Victória Marques Garcia

Novos Negócios

Rodovia Fernão Dias - BR381 KM854/855 -

Cep: 37556-830

Pouso Alegre - MG

Tel.: +55 35 2102-0500 Ramal 10617

Cel.: +55 35 99186-0328

Email: licitacao@xcmgbrasil.com.br

Site: www.xcmg-america.com

Esta mensagem (incluindo quaisquer anexos) é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) a quem é dirigida e pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Caso a tenha recebido por engano queira por gentileza retornar esta mensagem ao remetente e, por favor, apagá-la de todos os seus registros. As informações confidenciais e/ou legalmente protegidas têm uso restrito aos seus proprietários e não podem ser utilizadas, divulgadas, copiadas ou distribuídas, no todo ou em parte, por terceiros não autorizados. Excluimos qualquer responsabilidade pelo uso indevido do conteúdo desta mensagem ou de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas neste e-mail ou seus anexos, a menos que essa informação seja posteriormente confirmada por escrito.

This message (any possible) is intended exclusively for the recipient (s) to whom it is addressed and may contain confidential and / or legally protected information. If you have obtained it by mistake, please return this message to the sender and please delete it from all records. Confidential and / or legally protected information is restricted to its owners and cannot be used, disclosed, copied or distributed, in whole or in part, by unauthorized third parties. We exclude any liability for the misuse of the content of this message or actions recovered based on the information provided in this email or its attachments, unless this information is later confirmed in writing.

De: Garagem Municipal - Jesica/Evanice/Yuri/Natalino <infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 13:39

Para: Victória Marques Garcia <licitacao@xcmgbrasil.com.br>; Verônica Coutinho Sandoval <veronica.sandoval@xcmgbrasil.com.br>

Assunto: adesão ata 03/2024

ATENÇÃO: Este e-mail foi enviado de um destinatário externo, clique em links ou anexos somente se estiver esperando algo.

注意: 此电子邮件是由外部收件人发送的，仅当您需要时才单击链接或附件。

Bom Dia;

O município de Cajati-SP tem interesse de Adesão a ata 03/2024 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária para aquisição de uma retroescavadeira, venho pedir orçamento do frete para entrega do equipamento no endereço abaixo:

Garagem Municipal Sueli Carvalho Leonardo

Rua: Darcy Bueno da Cruz Nº: 206 Bairro: Bico do Pato Cajati-SP CEP 11.950-000

Complemento: Garagem Municipal de Cajati-SP

Att;

Felipe Davies

--

Divisão de Infraestrutura Municipal

Fone: (13) 3854 3821/3854 4806

--

Divisão de Infraestrutura Municipal

Fone: (13) 3854 3821/3854 4806



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Município de Cajati/SP, 11 de outubro de 2024.

Através do presente documento, declaro e evidencio que, após análise das opções disponíveis para efetivação de procedimentos licitatórios, restou constatado que a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Linha Amarela, cujo detentor é o Ministério da Agricultura e Pecuária, para aquisição de maquinário agrícola, configura-se como a alternativa mais vantajosa para viabilizar a execução do Convênio nº 913080/2021.

Tal constatação é produto de verificação do caso concreto e leva em consideração as vantagens que o procedimento acarretará, tais como: 1) ganho na eficiência administrativa, 2) redução no número de possíveis licitações redundantes, 3) rapidez na contratação, 4) redução de custos, 5) competitividade dos preços apurados (o que pode ser observado através do conteúdo dos orçamentos/levantamentos de preços disponibilizados para pleitear a adesão), assim como expresse atendimento do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações para o caso.

Por fim, apontamos a existência de item na Ata condizente com as especificações técnicas descritas no Plano de Trabalho do instrumento e com valor registrado abaixo do valor pactuado, produzindo inquestionável economicidade e eficiência em relação a execução do convênio.

**LUIZ
HENRIQUE
KOGA:0874
2452813**

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE
KOGA:08742452813
Dados: 2024.10.11
10:07:41 -03'00'

**LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 087424528-13**

RE: Comunica interesse em atenção a Ata de Registro nº. 003/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária



De adesaoaata.cme <adesaoaata.cme@agro.gov.br>
Para convenios@cajati.sp.gov.br <convenios@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-10-07 10:25

Prezados, informamos que para solicitar a adesão, são necessários os seguintes documentos:

- Ofício da empresa/fornecedor, dando a anuência para que a Prefeitura participe desta adesão, se comprometendo a entregar o bem;
- Declaração de Vantajosidade;
- 3 orçamentos que comprovem que a adesão à ATA é mais vantajosa.

Segue link com modelos de documentações:

<https://drive.google.com/drive/folders/1K9IVBtVC1K3XePRF5Vz-scvAPwux6Oky>

Ainda, informamos que ao possuir as documentações, e caso haja dificuldades em acessar o portal contratosgov, favor entrar em contato, através do telefone: 61- 3218-3636 e solicitar falar com Vanessa.

De: convenios@cajati.sp.gov.br <convenios@cajati.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 13:23
Para: adesaoaata.cme <adesaoaata.cme@agro.gov.br>
Assunto: Comunica interesse em atenção a Ata de Registro nº. 003/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Prezados,
Informamos que o município de Cajati/SP **possui interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 003/2024**, desse Ministério da Agricultura e Pecuária, para aquisição de uma retroescavadeira objeto do convênio nº. 913080 com MAPA, assim encaminhamos em anexo o ofício com anuência da empresa para fornecimento desse maquinário pela referida Ata. Diante disso é que aguardamos orientação de qual procedimento precisamos para dar sequencia a aquisição.
Sem mais, aguardamos.
Atenciosamente,
Cláudia Mattos
Divisão de Captação de Convênios
Prefeitura de Cajati/SP-CNPJ-64.037.815/0001-28
13-3854-8680



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo nº **21000.061068/2021-78**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,
E O MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, CONVÊNIO Nº
913080/2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, o Sr. Fernando Magalhães Soares Pinto, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU, seção 2 - edição 94, página 01, portador da matrícula funcional nº 1354613, mediante competência delegada pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no DOU de 24 de agosto de 2023, e o Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, com sede na Praça Paco Municipal, 10 - Centro. Cajati - SP. Cep: 11950-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Sr. Luiz Henrique Koga, portador da Carteira de Identidade nº 19.383.147-8, expedida pela ssp/sp, e CPF nº 087.424.528-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.061068/2021-78, e em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do instrumento, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, no que couber, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 913080/2021, Transferegov nº 502615/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem, por fim, a prorrogação "de ofício" do Convênio nº 913080/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Município de Cajati/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Prorrogação de Ofício de que trata o caput é motivado pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas na **NOTA TÉCNICA Nº 533/2024/DME-CME/SPOA-MAPA/SE/MAPA** (36139257), e funda-se na Cláusula Quinta, Subcláusula Única, do Instrumento de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA

O Convênio nº 913080/2021, com a vigência até 30/08/2024, será prorrogado "de ofício" com fundamento no art. 27, da Portaria Interministerial nº 424 de 2016, o qual aduz:

VI - a obrigação do concedente ou mandatária prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º;

*" § 3º Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput **poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:***

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária; [...]

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (grifo nosso)"

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O cálculo para prorrogação "de ofício" tomará como referência o intervalo verificado entre a data de aceite do processo licitatório e a data em que ocorreu o desembolso dos recursos devidos por este Ministério.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Convênio nº 913080/2021 vigorará, portanto, até **28/02/2026**, somando assim 547 dias a vigência atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio em epígrafe**, não especificamente alteradas por este Termo.

Assina o Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva o presente **Termo** que, doravante, passa a fazer parte integrante do Convênio nº 913080/2021 para todos os fins legais e de direito.

Documento datado e assinado eletronicamente

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/07/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36143533** e o código CRC **F37A21FE**.

Referência: Processo nº 21000.002748/2024-01

SEI: nº 35964110



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 913080/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ACRÉSCIMO NA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DEVIDA PELO CONVENIENTE.

A União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação, o Sr. **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, nomeado pela Portaria nº 1.229, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOU edição extra nº 206-a, seção 2, página 01, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, sediado na PRAÇA PACO MUNICIPAL, 10 - CENTRO. Cajati - SP. CEP: 11950-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) seu Prefeito Municipal o Sr.(a) **LUIZ HENRIQUE KOGA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.061068/2021-78, resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), à Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, no que couber, à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e aos Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, aditar o ajuste em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Convênio 913080/2021, aumentando o valor da contrapartida financeira devida pelo Conveniente, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho, anexo a este Termo Aditivo.

1.2. A contrapartida financeira passará, com o acréscimo que ora se promove, do atual valor de R\$ **93.500,00** para R\$ **198.500,00**.

1.3. O valor global do ajuste passará, com o acréscimo que ora se promove, do atual valor de R\$ **380.000,00** para R\$ **485.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Cláusula Sexta do Convênio nº 913080/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela(s) Nota(s) de Empenho nº [2021NE000351](#), vinculada ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte(s) de Recursos 0100, Natureza(s) da Despesa 444042.

II - R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho ora aprovado, o qual integra este aditivo na forma de anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 913080/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília/DF, de 2022.

Pela UNIÃO/MAPA:

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

Pelo MUNICÍPIO DE CAJATI/SP:

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito(a) Municipal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE KOGA, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23629072** e o código CRC **2189EA66**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

CONVÊNIO /MAPA Nº **913080/2021** – PLATAFORMA +BRASIL N.502615/2021

CONVÊNIO
PLATAFORMA+BRASIL
Nº 913080, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E
ABASTECIMENTO/MAPA, E
O(A) MUNICÍPIO DE
CAJATI/SP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, EDIMILSON ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nessa capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 13 de maio de 2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U de 23 de dezembro de 2020, Edição 245, Seção 1, Pág. 2 e suas alterações, e o **MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, com sede PRAÇA PACO MUNICIPAL, 10 - CENTRO. CAJATI - SP. CEP: 11950-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ HENRIQUE KOGA, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 087.424.528-13, residente e domiciliado(a) neste município.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.061068/2021-78 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA.**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- III - (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 6 (seis) meses a contar da assinatura do convênio.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

SUBCLÁUSULA ÚNICA.

É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir da **data de assinatura do instrumento**, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 380.000,00 (**trezentos e oitenta mil reais**), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 286.500,00 (**duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais**), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000351, PTRES 196150, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144; Natureza da Despesa 444042/45;

II - R\$ 93.500,00 (**noventa e três mil, quinhentos reais**), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sucláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Sucláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e
- II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação

dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento

– CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. A transferência da propriedade dos bens remanescentes em favor do CONVENENTE não se efetivará nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente;

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENENTE:

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE KOGA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES**, **Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 30/12/2021, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19068702** e o código CRC **8D5ABF78**.

PROPOSTA COMERCIAL

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI / SP.

Item	Qtd	Uni	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	01	Unid.	<u>MARCA: CASE</u> <u>MODELO: RETROESCAVADEIRA 580 N</u>  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA DESCRIPTIVO: Retroescavadeira nova (zero hora de utilização); Ano / modelo de fabricação: 2024; Equipada com motor diesel de 4 cilindros turbo alimentado; Potencia: Mínima de 90 HP; Transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré; Conversor de torque; Chassi monobloco integrado; Cabine fechada ROPS e FOPS, com ar condicionado; Banco com suspensão regulável e revestido com couro sintético e capa; Tapete; Cinto de segurança; Para brisa com vidro laminado com limpador e esguicho de água; espelhos retrovisores; Tomada de 12 V para carregador de celular; Buzina elétrica; faróis dianteiros e traseiros condizentes para trabalho noturno, pintura de acordo com a legislação vigente; Bloqueio de tração ou limitador de patinagem manual ou automático.; Sistema de freio de estacionamento / segurança totalmente independente do freio de serviço (a disco seco) Sistema de movimentação da lança, braço e caçamba da retroescavadeira, eletro hidráulico, também conhecido por (joy stick) ou sistema mecânico; Transmissão powershift ou similar; Tração 4x4; Freios a discos múltiplos banhados a óleo; Proteção dianteira do cardã e cárter; Caçamba traseira: Com dentes e com capacidade mínima de 0,75m³ Concha traseira: Com dentes e com capacidade mínima de 30" (largura) Caçamba frontal com nivelamento automático, com pneus e roda nova compatível com o tamanho da máquina (mínimo de 10 lonas), com eixo traseiro com tração nas duas rodas, com pneus e roda compatível com o tamanho da máquina (mínimo de 10 lonas), com estabilizadores traseiros com base ao solo; Profundidade de escavação: mínimo de 4.300 mm; Força de Escavação: mínimo de 3.000 kgf; Altura de descarga: mínimo 2.450 mm; Capacidade de armazenamento de combustível: Mínimo de 130 litros; Kit de ferramentas com bomba de graxa, calibrador de pneus e chave de roda; Manuais de operação e manutenção em português; Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual. FICHA TÉCNICA: MOTOR Marca CASE/FPT	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.
Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04
São Paulo - S.P. - CEP: 05422-012
CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110
Fone: 55- 11- 2614-7679
e-mail: compra@brunisa.com.br

Modelo F4GE9454K*J607
 com certificação Tier 3 / MAR-I
 Tipo 4 tempos, turboalimentado
 Cilindros 4
 Diâmetro/Curso 104 x 132 mm
 Cilindrada 4,5 l (4.500 cm³)
 Injeção de combustível Direta
 Combustível Diesel
 Filtro de combustível
 Com separador de água em linha
 Tomada de ar Fluxo cruzado
 Sistema de arrefecimento Líquido
 Tensor automático da correia do ventilador
 Sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor
 Sistema tipo Venturi na linha de admissão de ar do motor
 Radiador com reservatório de expansão
 Silencioso com dispositivo anticentelha
 Dispositivo auxiliar de partida a frio (opcional)
 Ângulo máximo de lubrificação 35°
 (para a frente e para trás)
 Ângulo máximo de lubrificação (lateral) 35°
 Rotações do motor
 Nominal plena carga 2.200 rpm
 Baixa marcha lenta 875 – 1.025 rpm
 Alta sem carga 2.300 – 2.450 rpm
 Potência a 2.200 rpm
 Bruta (ISO14396) 85 hp (63 kW)
 Líquida (SAE J1349) 79 hp (59 kW)
 Torque máximo a 1.400 rpm
 Bruto (ISO14396) 374 Nm (38,1 kgf.m)
 Líquido (SAE J1349) 366 Nm (37,3 kgf.m)
 Sobre torque 36% (± 5%)
 NOTA: As potências e os torques brutos estão de acordo com a norma SAE J1995/ISO 14396; e líquidos, conforme norma SAE J1349.
TRANSMISSÃO
 Standard Powershuttle, totalmente sincronizada,
 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré
 Opcional Powershift S-Type, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, com mudança de marcha na alavanca de modulação de sentido (F-N-R)
 Tração 4x2
 Tração 4x4 Acionamento planetário através de pressão hidráulica, interruptor localizado no painel
 Embreagem de inversão hidráulica com controle elétrico de mudanças de marcha à frente e à ré
 Interruptores de desengate da transmissão
 "Declutch", sendo um na alavanca de mudança de marcha e outro na alavanca de controle da carregadeira
Relações À Frente À Ré
 1ª 5,603 4,643
 2ª 3,481 2,884
 3ª 1,584 1,313
 4ª 0,793 0,657*
 *4ª velocidade em ré não disponível na transmissão Powershift
 Conversor de torque
 Relação 3,2
 Ângulo máximo de lubrificação 35° (para a frente e para trás)
 Ângulo máximo de lubrificação 30° (lateral)
SISTEMA ELÉTRICO
 Voltagem 12 volts, aterramento negativo
 Alternador 120 A
 Bateria 100 Ah, 750 A
SISTEMA HIDRÁULICO
 Bomba dos implementos hidráulicos
 Bomba de engrenagens, montada na saída de potência da transmissão (PTO)
 Vazão a 2.200 rpm 108 l/min @ 231 bar
 Válvula de controle da carregadeira
 Monobloco, 2 (padrão) ou 3 carretéis, com controle por alavanca única para os dispositivos hidráulicos de levantamento, basculamento e auxiliares, flutuação positiva e retorno à escavação
 Válvula de controle da retroescavadeira
 Monobloco, 6 (padrão), 7 ou 8 carretéis, circuitos paralelos de centro aberto com regeneração
 Pressão de alívio principal

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.

Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04

São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

www.brunisa.com.br

231 +/-3.5 bar
Filtros
Elemento de filtro substituível de 7µm localizado na linha de retorno, com luz indicadora de filtro saturado
Resfriador de óleo hidráulico
Para serviços pesados (alto desempenho)
Tomada auxiliar hidráulica unidirecional ajustável (opcional): 60,6 a 106 l/min
Tomada auxiliar hidráulica bidirecional (opcional): 108 l/min a 231 +/- 3,5 bar
580N
RETROESCAVADEIRA
580N | Página 1
580N | Página 2
ARREFECIMENTO DO MOTOR
Radiador
Tipo do núcleo Onda quadrada
Área frontal do núcleo 3.145 cm²
Fileiras de tubos 3
Ventilador
Tipo Sucção de 9 pás com acionamento viscoso
Diâmetro 500 mm
Relação 1,1:1
Bomba de água
Tipo Integral
Bomba de óleo lubrificante Com bicos pressurizados sob os pistões
EIXOS E FREIOS
Bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
Ativação através de pressão hidráulica por meio de interruptor elétrico durante a operação
Eixo dianteiro 4x4 Padrão / HD
Relação do diferencial 2,0 / 2,385
Relação do cubo planetário 6,0 / 6,0
Relação de redução total 12,0 / 14,3
Capacidade de carga estática máxima
4x2 32.124 kg
4x4 29.308 kg
4x4 HD 30.791 kg
Capacidade de carga estática de operação
4x2 8.030 kg
4x4 7.136 kg
4x4 HD 8.604 kg
Eixo dianteiro 4x4
Ângulo máximo de lubrificação
35° (para a frente e para trás)
Ângulo máximo de lubrificação 30° (lateral)
Eixo traseiro
Relação do diferencial 2,5
Relação do cubo planetário 6,4
Relação de redução total 16,0
Capacidade de carga estática máxima 40.889 kg
Capacidade de carga estática de operação
10.197 kg
Ângulo máximo de lubrificação
35° (para a frente e para trás)
Ângulo máximo de lubrificação 30° (lateral)
Freio de serviço
Dois discos de cada lado, em banho de óleo, acionados hidráulicamente, autoajustáveis, de montagem externa
Área do disco 619 cm²
Área total de frenagem 2.477 cm²
Freio de estacionamento
Montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidráulicamente (SAHR), acionado por interruptor no console
Velocidades de deslocamento – km/h
1ª 2ª 3ª 4ª
À frente 6,1 9,7 21,4 42,8
À ré 7,3 11,8 25,8 51,6*
Pneus dianteiros 12x16,5 e pneus traseiros 19,5x24
*Não disponível na transmissão Powershift
CAPACIDADES
Tanque de combustível 159 l
Óleo do motor com filtro 13,6 l
Sistema hidráulico
Total com braço de penetração padrão 106 l
Total com braço Extendahoe 111,7 l
Reservatório com filtro 55 l
Reservatório sem filtro 53 l
Sistema de resfriamento do motor

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.

Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04

São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

E-mail: vendas@brunisa.com.br

Sem aquecedor da cabine 17,3 l
Com aquecedor da cabine 18 l
Transmissão
4 x 2 – Sistema total
Powershuttle 17 l
Powershift S-Type 21,7 l
4 x 4 – Sistema total
Powershuttle 19,9 l
Powershift S-Type 20,7 l
Eixo dianteiro 4x4 Padrão / HD
Diferencial 5,5 l / 7,7 l
Planetárias (cada) 0,7 l / 1,0 l
Eixo traseiro
Diferencial e planetárias 13,6 l
Fluido de freio – mesmo óleo do sistema de transmissão
Reservatório do limpador do vidro dianteiro 2,8 l
CARREGADEIRA
Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca, além de flutuação e retorno à escavação
Nivelamento automático
Indicador de nivelamento da caçamba
Cinematismo paralelo
2 cilindros de basculamento paralelos
Sistema hidráulico de centro aberto
Interruptor de desengate da transmissão na alavanca de comando da carregadeira e na alavanca de troca de marchas
Engate rápido hidráulico para caçamba dianteira (sob consulta)
Tomada hidráulica auxiliar para acessórios dianteiros (sob consulta)
Ride Control (opcional)
RETROSCAVADEIRA
Ângulo de recolhimento negativo
Sistema hidráulico de centro aberto
Torque máximo de giro 22.258 Nm (2.269,7 kgf.m)
Comando com 3 alavancas de controle e pedal de giro
Comando com 2 alavancas de controle (opcional)
Braço Extendahoe (opcional)
Engate rápido mecânico para caçamba traseira
Extendahoe (sob consulta)
Tomada hidráulica auxiliar para acessórios traseiros (sob consulta)
Estabilizadores
Tipo asa com sapata em aço
Tipo asa com sapatas reversíveis – aço/borracha (opcional)
PESO OPERACIONAL
Configuração 1
Unidade equipada com tração 4x4, eixo dianteiro 4x4 padrão, cabine fechada com ar-condicionado ROPS/FOPS, assento com suspensão mecânica, carregadeira com caçamba para uso geral de 93", retroscavadeira com caçamba HD de 30", motor turbinado Tier 3, pneus dianteiros 12x16,5, pneus traseiros 19,5x24, braço de penetração padrão, uma bateria de 12 V, operador de 80 kg, contrapeso de 187 kg (400 lb) e reservatório de combustível cheio:
7.858 kg
Pesos de componentes:
Caçamba dianteira 4 em 1 de 82" 658 kg
Caçamba dianteira de 82"
com porta-dentes soldados 310 kg
Caçamba dianteira de 85"
com porta-dentes soldados 327 kg
Caçamba dianteira de 93"
com porta-dentes soldados 539 kg
Caçamba traseira de 24" HD
com dentes aparafusados 193,5 kg
Caçamba traseira de 30" HD
com dentes aparafusados 226 kg
Cabine fechada (adicional à cabine aberta) 503 kg
Contrapeso padrão (opcional) 187 kg (412 lb)
Contrapeso para
braço Extendahoe 317,5 kg (700 lb)
Braço Extendahoe
(adicional ao braço padrão) 129 kg
Proteção do eixo cardã 128 kg
Eixo dianteiro 4x4 padrão 264 kg

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.

Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04

São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

www.brunisa.com.br

Eixo dianteiro 4x4 HD 373 kg
580N | Página 3
CAÇAMBA – CARREGADEIRA
Largura Tipo Capacidade Rasa Capacidade Coroada Peso
2.083 mm (82') Uso geral – com lâmina reversível aparafusada
0,67 m3 0,79 m3 310 kg
2.083 mm (82') Uso geral – porta-dentes soldados, dentes
pinados 0,67 m3 0,79 m3 310 kg
2.159 mm (85') Uso geral – com lâmina reversível aparafusada
0,73 m3 0,85 m3 327 kg
2.159 mm (85') Uso geral – porta-dentes soldados, dentes
pinados 0,73 m3 0,85 m3 327 kg
2.362 mm (93') Uso geral – com lâmina reversível aparafusada
0,82 m3 0,96 m3 539 kg
2.362 mm (93') Uso geral – porta-dentes soldados, dentes
pinados 0,82 m3 0,96 m3 539 kg
2.083 mm (82') 4 em 1 com lâmina de corte aparafusada 0,65 m³
0,80 m³ 658 kg
2.392 mm (93') Uso geral – com lâmina aparafusada
(intercambiável com dentes aparafusados) 0,82 m³ 1,00 m³ 539
kg
2.382 mm (93') Uso geral – com dentes aparafusados
(intercambiáveis com lâmina aparafusada) 0,82 m³ 1,00 m³ 539
kg
CAÇAMBA – RETROESCAVADEIRA
Largura Tipo Capacidade Coroada Peso
457 mm (18')* Uso geral 0,13 m3 105 kg
610 mm (24') Uso geral 0,18 m3 123,4 kg
305 mm (12')* Universal HD (trabalho pesado) 0,10 m3 133,6 kg
457 mm (18')* Universal HD (trabalho pesado) 0,15 m3 161,6 kg
610 mm (24') Universal HD (trabalho pesado) 0,22 m3 193,5 kg
762 mm (30') Universal HD (trabalho pesado) 0,29 m3 222 kg
914 mm (36')* Universal HD (trabalho pesado) 0,36 m3 250,5 kg
* Sob consulta
CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO DA
RETROESCAVADEIRA
Com caçamba traseira valetadeira de 24"
Levantamento com braço de escavação totalmente aberto
PADRÃO (kg) EXTENDAHOE (kg)
Braço recolhido Braço estendido
+ 4.876 mm (16') - - 768
+ 4.270 mm (14') 1.121 1.030 897
+ 3.660 mm (12') 1.296 1.199 964
+ 3.050 mm (10') 1.345 1.246 985
+ 2.440 mm (8') 1.353 1.252 984
+ 1.830 mm (6') 1.344 1.242 985
+ 1.220 mm (4') 1.329 1.225 982
+ 610 mm (2') 1.312 1.207 977
Nível do solo 1.297 1.191 977
- 610 mm (2') 1.285 1.178 973
- 1.220 mm (4') 1.282 1.174 972
- 1.830 mm (6') 1.294 1.183 977
- 2.440 mm (8') 1.338 1.224 993
- 3.050 mm (10') 1.506 1.385 1.030
- 3.660 mm (12') - - 1.102
- 4.270 mm (14') - - 1.413
Levantamento do braço de escavação (lança posicionada a 65°)
+ 4.270 mm (14') - - 1.431
+ 3.660 mm (12') 1.877 1.877 1.352
+ 3.050 mm (10') 1.735 1.735 1.281
+ 2.440 mm (8') 1.774 1.774 1.295
+ 1.830 mm (6') 1.976 1.976 1.365
+ 1.220 mm (4') 2.348 2.348 1.337
+ 610 mm (2') - - 1.581
580N | Página 4
DIMENSÕES
Tração 4x4 com pneus traseiros 19,5x24 e caçamba dianteira de
uso geral de 93".
*Eixo dianteiro 4x4 padrão com pneus 12x16,5. **Eixo dianteiro
4x4 HD com pneus 12,5/80x18.
A. Altura de operação com caçamba dianteira totalmente
levantada 4.183 mm* / 4.269 mm**
B. Altura até o pino de articulação com a caçamba dianteira
totalmente levantada 3.417 mm* / 3.503 mm**
C. Altura máxima de transporte
Com braço de penetração padrão 3.368 mm*
Com braço de penetração Extendahoe 3.537 mm*
D. Comprimento total com caçamba dianteira no solo
Com braço de penetração padrão 7.119 mm*
E. Ângulo máximo de descarga na altura máxima 47°*
F. Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de
45° 2.690 mm* / 2.776 mm**

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.

Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04

São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

www.brunisa.com.br

	G. Alcance de descarga na altura máxima com ângulo de basculamento de 45°, medido em relação ao para-choque 801 mm* H. Altura máxima de descarga 2.690 mm* / 2.776 mm** I. Máximo alcance de descarga na altura máxima 801 mm* J. Ângulo de fechamento da caçamba ao nível do solo 42°* K. Altura até o pino de articulação da caçamba dianteira na posição de transporte (43,4°, conforme norma SAE J49) 345 mm* / 431 mm** L. Ângulo de transporte (conforme norma SAE J49) 42°* M. Ângulo de fechamento da caçamba dianteira na altura máxima Ajustável N. Profundidade de escavação abaixo do nível do solo com a caçamba dianteira nivelada 194 mm* / 108 mm** P. Distância entre eixos 2.146 mm Largura total para transporte (medida nos pneus traseiros) 2.077 mm Altura do solo até o diferencial do eixo dianteiro (4x4) 253 mm* / 339 mm** Altura do solo até a torre de giro 380 mm* / 294 mm** Altura livre do solo, proteção do eixo cardã 267 mm* / 353 mm** Altura até o topo do toldo ROPS/FOPS 2.663 mm Altura até o topo da cabine fechada ROPS/FOPS 2.717 mm Altura até o topo do cano de descarga 2.623 mm Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) 30,26 kN (3.086 kgf) Força de desagregação da carregadeira – cilindros de basculamento 47,25 kN (4.818 kgf) 580N Página 5 DIMENSÕES Tração 4x4 com pneus traseiros 19,5x24 e caçamba traseira HD de 24". *Eixo dianteiro 4x4 padrão com pneus 12x16,5. **Eixo dianteiro 4x4 HD com pneus 12,5/80x18. Padrão Extendahoe Extendahoe Retraído Estendido F. Máxima profundidade de escavação 4.507,7 mm 4.507,7 mm 5.625,1 mm G. Profundidade de escavação – fundo plano (2') 4.533,8 mm 4.533,8 mm 5.593,5 mm H. Profundidade de escavação – fundo plano (8') 4.239,9 mm 4.239,9 mm 5.364,0 mm J. Altura máxima da caçamba traseira 6.070,5 mm 6.070,5 mm 7.067,4 mm K. Altura de carga 3.595,1 mm 3.595,1 mm 4.341,4 mm L. Alcance de carga 1.263,0 mm 1.263,0 mm 2.026,6 mm M. Alcance total a partir do centro de giro 5.709,5 mm 5.709,5 mm 6.740,3 mm N. Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro 1.115,1 mm 1.115,1 mm 1.115,1 mm P. Rotação da caçamba 198,0° 198,0° 198,0° Ângulo total de giro do braço traseiro 180° 180° 180° Força de escavação da caçamba traseira 50,4 kN (5.141 kgf) 50,4 kN (5.141 kgf) 50,4 kN (5.141 kgf) Força de escavação do braço de penetração 29,5 kN (3.007 kgf) 29,5 kN (3.007 kgf) 21,7 kN (2.217 kgf) 580N Página 6 CILINDROS Diâmetro do cilindro Diâmetro da haste Curso Carregadeira Levantamento (2) 82,6 mm 44,5 mm 733,0 mm Caçamba (2) 76,2 mm 38,1 mm 516,5 mm Caçamba 4 em 1 (2) 76,2 mm 44,5 mm 230,6 mm Retroescavadeira Braço de levantamento 114,3 mm 57,2 mm 971,6 mm Braço de escavação 108 mm 57,2 mm 628,5 mm Caçamba 82,6 mm 57,2 mm 897,9 mm Extendahoe 76,2 mm 44,5 mm 1.068 mm Giro (2) 95,3 mm 50,8 mm 282 mm Estabilizador (2) 108,0 mm 57,2 mm 542,9 mm Direção 4x2 63,0 mm 36,0 mm 154,0 mm 4x4 63,0 mm 36,0 mm 154,0 mm DIVERSOS Capô do motor basculável – fácil acesso para manutenção Proteções frontais antichoque de borracha (“bumpers”) Contrapeso (para braço padrão) (opcional) 187 kg Contrapeso (para braço extensível) 317,5 kg Caixa de ferramentas (opcional) Extendahoe – Braço da retroescavadeira extensível (opcional)	
--	--	--

		Acoplamento hidráulico rápido (sob consulta) Auxiliar hidráulico uni e bidirecional (opcional) Kit Retrofit – Possibilita utilização de caçambas traseiras da série M (opcional) Estabilizadores com sapatas reversíveis (opcional) Auxiliar de partida a frio (opcional) Motor turbinado com certificação Tier III (item de série) Transmissão Powershift com mudança de marcha automática (opcional) Proteção de eixo cardan e cârter do motor (opcional) Ride Control – sistema de amortecimento de carga (opcional) Eixo dianteiro HD para tração 4x4 (opcional) Nota: todas as especificações conforme as práticas recomendadas ou normas SAE, onde aplicáveis. 580N VERSÃO CARREGADEIRA Baseada na retroescavadeira 580N sem implemento traseiro. Disponível com tração 4x4 e cabine aberta ou cabine fechada com ar-condicionado. Motor, transmissão, eixos (exceto dianteiro 4x2), pneus e rodas, sistema hidráulico, sistema elétrico, freios e ambiente do operador semelhantes aos da retroescavadeira 580N. Dados de desempenho da carregadeira semelhantes aos da retroescavadeira 580N. Itens que não compõem a versão carregadeira: Lança, braço, caçamba traseira, braços e sapatas estabilizadores, cilindros da lança, do braço, da caçamba traseira, dos estabilizadores e de giro, controles da retro, válvula de comando da retro, contrapeso dianteiro, mangueiras, tubos e conexões da retro e outros. Itens exclusivos para a versão carregadeira: Contrapeso traseiro de 1.785 kg e fixações Tapete versão carregadeira 580N Página 7 Tração 4x4 com pneus traseiros 19,5x24 e caçamba dianteira de uso geral de 93". *Eixo dianteiro 4x4 padrão com pneus 12x16,5. **Eixo dianteiro 4x4 HD com pneus 12,5/80x18. DIMENSÕES DA CARREGADEIRA A. Altura de operação com caçamba dianteira totalmente levantada 4.183 mm* / 4.269 mm** B. Altura até o pino de articulação com a caçamba dianteira totalmente levantada 3.417 mm* / 3.503 mm** C. Altura até o pino de articulação da caçamba dianteira na posição de transporte (43,4°, conforme norma SAE J49) 345 mm* / 431 mm** D. Ângulo máximo de descarga na altura máxima 47°* E. Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de 45° 2.690 mm* / 2.776 mm** F. Alcance de descarga na altura máxima com ângulo de basculamento de 45°, medido em relação ao para-choque 801 mm* G. Ângulo de fechamento da caçamba ao nível do solo 42°* H. Ângulo de transporte (conforme norma SAE J49) 42°* J. Ângulo de fechamento da caçamba dianteira na altura máxima Ajustável K. Profundidade de escavação abaixo do nível do solo com a caçamba dianteira nivelada 194 mm* / 108 mm** L. Alcance desde o centro do eixo dianteiro – caçamba apoiada no solo 2.080 mm Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) 30,3 kN (3.086 kgf) Força de desagregação da carregadeira – cilindros de basculamento 47,25 kN (4.818 kgf) M. Distância entre eixos 2.146 mm		
--	--	--	--	--

TOTAL PARCIAL DA PROPOSTA: R\$ 700.000,00 (SETESCENTOS MIL REAIS)

R\$ 700.000,00

Item	Qtd	Uni	Especificação	Valor Unit.	Valor total
------	-----	-----	---------------	-------------	-------------

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.

Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04

São Paulo - S.P. - CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

e-mail: comercial@brunisa.com.br

			<u>MARCA: CASE</u> <u>MODELO: ROLO CAPACTADOR 1107</u>  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA DESCRIPTIVO: Rolo compactador autopropelido novo (zero hora de utilização), equipado com tambor liso para compactação de solo; Ano / modelo de fabricação: 2024 (ou superior); Peso operacional: 12.000 Kg (mínimo); Freqüência de vibração baixa (mínima) => 28 Hz; Freqüência de vibração alta (mínima) => 30 Hz. Motor: Potencia bruta mínima 85 kW / 114 HP; 4 cilindros; turbo diesel; alimentado por bomba injetora; refrigerado a água e atendimento as regras de emissão de poluentes . Cabine fechada ROPS e FOPS montada em amortecedores: Com painel de instrumentos com indicadores dos principais do equipamentos (horímetro, tacômetro, hidrômetro, voltímetro, alarmes de pressão do óleo do motor, indicador e alarme de nível de combustível, alarme de temperatura do motor e óleo hidráulico, alarme de marcha neutra); Ar condicionado; Banco anatômico com suspensão regulável + apoio de braço e revestido com couro sintético e capa; Tapete; Cinto de segurança retrátil; Para brisa com vidro laminado com limpador e esguicho de água para lavagem e com insulfilm aplicado; Espelhos retrovisores (interno e externo); Lanterna de teto; Extintor de incêndio; Alarme de ré; Giroflex; Tomada de 12 V para carregador de celular; Buzina elétrica; Faróis dianteiros e traseiros condizentes para trabalho noturno; Pintura de acordo com a legislação vigente. Freios de serviço hidrostático (frente e ré). Freios de segurança multidisco no eixo traseiro e no motor de tração do cilindro. Capacidade de armazenamento de combustível: Mínimo de 200 litros. Pneus compatível com a maquina com no mínimo 12 lonas.		
02	01	unid		R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. -M.E.

Rua Dos Pinheiros - 1171 - Sl. - 04

São Paulo - S.P. - CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 - I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

E-mail: comercial@brunisa.com.br

		Olhais de içamento. Bocais de abastecimento com chave. Kit de ferramentas com bomba de graxa, calibrador de pneus e chave de roda. Manuais de operação e manutenção em português FICHA TECNICA DO VEÍCULO OFERTADO: ROLOS COMPACTADORES MOTOR Marca CNH/FPT com certificação Tier III Modelo S8000 Tipo Turboalimentado com aftercooler Potência bruta 110 hp (82 kW) Torque máximo 430 Nm Velocidade máxima de deslocamento 11,5 km/h (7,15 mph) Quantidade de velocidades 2 à frente e 2 à ré Gradabilidade 36% VIBRAÇÃO Tipo de circuito hidráulico Fechado EQUIPAMENTO STANDARD Pneus 23.1-26 8PR - construção diagonal Proteção ROPS/FOPS Buzina Luzes de trabalho dianteiras e traseiras Assento do operador giratório (90°) Cabine com ar-condicionado Capô basculante SISTEMA ELÉTRICO Voltagem 12 V Bateria 1 - 130 A Alternador 105 A DIREÇÃO Tipo Hidrostática Bomba (de engrenagens) 1 Cilindros 2 Ângulo (esquerdo e direito) 37° Ângulo de oscilação 15° Rádio de giro externo 6,05 m (19,85 pés) PESO PESO – ROLO LISO Peso operacional 11 380 kg (25 089 lbs) Carga do eixo dianteiro 6.560 kg (14.462 lbs) Carga do eixo traseiro 4 820 kg (10 626 lbs) Carga estática linear 31 kg/cm (173.6 lb/in) Lastro		
--	--	--	--	--

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.
Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04
São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012
CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110
Fone: 55- 11- 2614-7679
www.brunisa.com.br

(cada pneu) 360 kg (794 lbs)

PESO – PATA DE CARNEIRO

Tipo de bomba Bomba de pistão axial bidirecional

Tipo de motor Motor de pistão axial

Vibração Eixo excêntrico

Rolo Liso Modo 1:

Frequência 2.040 rpm (34 Hz)

Amplitude 0,8 mm (,032 in)

Força centrífuga 145 kN (32.686 lbs)

Modo 2:

Frequência 1.860 RPM (31 Hz)

Amplitude 1,8 mm (,071 in)

Força centrífuga 263 kN (59.117 lbs)

Pata de Carneiro

Frequência 2.040 rpm (34 Hz)

Amplitude 0,6 mm (,024 in)

Força centrífuga 221 kN (49.750 lbs)

CAPACIDADES

Reservatório de combustível 235 l (62 gal)

Óleo do motor 8,4 l (8,9 qt)

Refrigerante do motor 15 l (15,9 qt)

Reservatório hidráulico 70 l (74 qt)

Eixo de transmissão 17,1 l (18 qt)

Painel de instrumentos Predisposição de rádio

Interruptor de desligamento da bateria

Kit Pata de Carneiro Barra de limpeza Pontos de içamento

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Pacote clima frio Ventilador de cabine Giroflex

Peso operacional 12 560 kg (27 690 lbs)

Carga do eixo dianteiro 7 740 kg (17 064 lbs)

Carga do eixo traseiro 4 820 kg (10 626 lbs)

Lastro (cada pneu) 360 kg (794 lbs)

TREM DE FORÇA

Tipo Hidrostática

Tipo de circuito hidráulico Fechado

Bomba de pistão axial de deslocamento variável

Pressão de carga 22 bar (320 psi)

Válvula de alívio principal 420 bar (6.090 psi)

Motor de duplo deslocamento, eixo dobrado, pistão axial

Motor de acionamento de tambor

Motor de pistão radial, de deslocamento fixo

Velocidade máxima de trabalho 5,5 km/h (3,4 mph)

Sistema de vibração 23,5 l (24,8 qt)

CABINE

Cabine equipada com estrutura de chassis ROPS/FOPS Heavy Duty com suportes anti-

		bração, espelhos laterais, banco com apoio de braço e cinto de segurança. 1107EX Página 1 DIMENSÕES A. Distância entre eixos 3.003 mm (9,85 pés) B. Largura total da máquina 2.324 mm (7,62 pés) C. Distância do eixo à traseira 1.560 mm (5,12 pés) D1. Diâmetro dos pneus traseiros 1.560 mm (5,12 pés) D2. Diâmetro do cilindro 1.500 mm (4,92 pés) H1. Altura do silenciador a partir do nível do solo 2.561 mm (8,40 pés) H2. Altura total da máquina (em transporte) 3.389 mm (11,12 pés) K. Distância ao solo 382 mm (1,25 pés) L. Comprimento total da máquina 5.508 mm (18,07 pés) O1. Balanço lateral 87 mm (3,4 pol) S. Espessura do cilindro 32 mm (1,25 pol) W2. Largura total do tambor 2.150 mm (7,05 pi pés) E1. Ângulo de saída traseiro 36° E2. Ângulo de saída frontal 32°		
TOTAL PARCIAL DA PROPOSTA: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).				R\$ 650.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).				R\$ 1.350.000,00

OBS: A ENTREGA DO VEÍCULO SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE SÃO PAULO – CAPITAL. CASO PRECISE QUE A ENTREGA SEJA REALIZADA EM OUTRO ESTADO/MUNICÍPIO O VALOR DO FRETE SERÁ ACRESCIDO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 200 DIAS

Atenciosamente;

São Paulo, 25 de Junho 2024.



VENDAS A GOVERNO

Brunisa Comercio E Serv. Para Trânsito E Transp. Ltda. –M.E.

Rua Dos Pinheiros – 1171 – Sl. – 04

São Paulo – S.P. – CEP: 05422-012

CNPJ: 20.901.717/0001-11 – I.E 143.854.304.110

Fone: 55- 11- 2614-7679

E-Mail : brunisa2014@icloud.com

Memorando 1- 18.023/2024

De: Felipe D. - SESP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 01/11/2024 às 10:16:22

Prezados;

Segue edital do Pregão nº 90010/2024 o qual originou o Pregão para aquisição da retroescavadeira.

Segue link com demais documentos caso seja necessário

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2024/pregao-eletronico-no-90010-2024-uasg-130005-sede>

Att;

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

1_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_90010_2024_SRP.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Felipe Davies	01/11/2024 10:18:11	1Doc	FELIPE DAVIES CPF 395.XXX.XXX-79
Rudy Maycon Ribeiro	01/11/2024 13:28:40	1Doc	RUDY MAYCON RIBEIRO CPF 403.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7505-5788-69E7-A244**

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA	02/04/2024 14:11 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21000.021755/2023-12

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n. 21000.021755/2023-12)

CONTRATANTE (UASG): Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (UASG: 130005).

OBJETO: Aquisição de por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.559.298.919,06 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio do(a) **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (Coordenação-Geral de Aquisições)**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - 1º andar - Sala: 101 Brasília - DF, CEP 70.043-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de aquisição de por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22;2 Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

6.22.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, conforme art. 15, III, "a" do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digitalizada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujas instruções para acesso podem ser obtidas por e-mail ao endereço: **licitacao@agro.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será a estipulada na Cláusula Décima Primeira da **Minuta do Contrato - Anexo III do Edital**.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será a estipulada na Cláusula Décima Primeira da **Minuta do Contrato - Anexo III do Edital**.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **mediante** e-mail ao endereço: **licitacao@agro.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/mapa-sede-uasg-130005>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I –Tabela 2

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I –Tabela 3

14.11.1.3. Apêndice do Anexo I –Tabela 4

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

14.11.5. ANEXO V – Relação de Itens

14.11.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Brasília/DF, 02 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA

Chefe de Serviço de Licitações e Contratações



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:01:05.

Memorando 2- 18.023/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/11/2024 às 15:07:45

Anexo o orçamento obtido.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

orcamento.pdf

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - RETROESCAVADEIRA



De

Cópia Oculta (Cco)

Data

<thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

<autloc_mn@hotmail.com>, <empreendimentosbrw@gmail.com>, <vg@manupa.com.br>, <manupa@manupa.com.br>, <joao.oliveira@sharkmaquinas.com.br>, <licitacao@bfnegocios.com.br>, <megaimportadoramaquinas@gmail.com>, <ana.ultramaq@gmail.com>, <licitacoesbrossdiesel@hotmail.com>, <licitacoes@grupointtec.com.br>

2024-10-29 15:44

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para a aquisição do seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combusvel com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	UND	1		

* FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - RETROESCAVADEIRA



De

Para

Cópia

Data

Ib Tiago ib <ibtiagomanupa@gmail.com>

OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>, <compras@cajati.sp.gov.br>

<edson@klmservicos.com.br>

2024-10-30 14:00

 CM 1043.24 - IB - PREF. CAJATI SP - RETROESCAVADEIRA – CATERPILLAR 416.pdf (~431 KB)

Boa tarde, segue como solicitado nossa cotação.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - RETROESCAVADEIRA
Data: 29/10/2024 17:48
De: Paulo Jacob <manupa@manupa.com.br>
Para:: Isaias Manupa <operacional@manupa.com.br>

Início da mensagem encaminhada:
De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - RETROESCAVADEIRA
Data: 29 de outubro de 2024 15:44:57 BRT
Para: undisclosed-recipients;;

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para a aquisição do seguinte veiculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combusvel com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	UND	1		

*** FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Paulo Jacob



Manupa Com. Exp. Imp. de Equip. e Veículos Adap.

 11 97676-1080  11 99983-9751

 (11) 2478-2818

 E-mail: manupa@manupa.com.br

Instagram: @manupa_veiculos

 www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3343 2818 Cotações, Propostas (Isaias)

11 9 9578 2818 Contratos e Faturamento (Nide)

11 9 3341 2818 Arquivos e Controle de ARP (Bruna)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF: CM 1043.24

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vitoria/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Aparecida de Goiânia/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; Timon/MA ou Aracaju/SE.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículo, conforme solicitado abaixo:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DO TIPO RETROESCAVADEIRA - MARCA/MODELO: CATERPILLAR 416 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m ³ ; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m ³ ; tanque de combustivel com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de	UND	01	R\$ 595.000,00	R\$ 595.000,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78000-000

parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança				
VALOR TOTAL:				R\$ 595.000,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Incluso: Frete;

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: em até 30 dias.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Manuella Jacob - Diretora

CPF: 372.532.828-50

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Fillais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japilim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Memorando 3- 18.023/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - A/C Felipe D.

Data: 01/11/2024 às 15:26:29

Setores (CC):

SESP, SEGOV-DPIDE-DCCPC

Boa tarde ! Para prosseguimento no processo solicito que sejam encaminhados os seguintes documentos da empresa **XCMG BRASIL INSTRIA LTDA:**

- Contrato Social da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência;
- Certidão de Regularidade Perante o FGTS.

Solicito também que esta unidade encaminhe a manifestação de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora da ata autorizando a carona.

—
Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Memorando 4- 18.023/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 14:55:08

Prezados;

Segue em anexo idocumentos da empresa XCMG

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

10_ConsultaConsolidada_emissao_18_10_2024.pdf

1_CNPJ_EMISSAO_14_10.pdf

2_CND_MUNICIPAL_ate_16_01_2025.pdf

3_CND_ESTADUAL_VENC_17_12_2024.pdf

41_Alteracao_Contratual_Industria_Ltda.pdf

4_CND_TRABALHISTA_ate_17_03_2025.pdf

5_CND_FEDERAL_ate_23_11_2024.pdf

6_FGTS_ate_12_11_2024.pdf

7_SICAF_venc_12_11_2024.pdf

8_CND_FALENCIA_ate_14_11_2024.pdf

9_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_41_ALT.pdf

ComprovanteInscricaoEstadual_emiss_01_08_2024.pdf

Comprovante_Inscricao_Municipal_Matriz_Emiss_04_03_24.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2024 09:05:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**
CNPJ: **14.707.364/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.707.364/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2011	
NOME EMPRESARIAL XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XCMG BRASIL INDUSTRIA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.31-3-00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios 28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 30.31-8-00 - Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.99-1-01 - Administração de obras 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD FERNAO DIAS - BR 381		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO KM 854/855	
CEP 37.556-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)		MUNICÍPIO POUSO ALEGRE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@XCMG.COM			TELEFONE (35) 2102-0500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 16:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.707.364/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD FERNAO DIAS - BR 381	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 854/855
--	---------------------------	---------------------------------------

CEP 37.556-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
-------------------------------	--	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@XCMG.COM

TELEFONE
(35) 2102-0500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 16:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 53839/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	792101 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		
CNPJ/CPF:	14.707.364/0001-10		
Endereço:	RODOVIA Fernão Dias - BR 381, S/N		
Complemento:	KM 854/855		
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	Cidade:	Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/10/2024	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 18 de outubro de 2024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por ANA CLARA ORNELAS SANTOS - Certidão Emitida às 09:40:02 do dia 18/10/2024 - Código para Validação da certidão: WGT211201-17457-DDAVDLLLOWAW-7

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001881465.00-80

CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 854/855,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)

CEP: 37556830

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000802450131



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/600.172-1	MGP2400908446	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10
NIRE 3120937797-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 41

1. **XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED**, sociedade chinesa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede na SS2026, Shop 162A, 1/F, Smilling Plaza, 162-188 Un Shan Street, Sham Shui Po, Hong Kong, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) sob o nº. 13.894.196.0001/57, representada nesse ato por seu bastante procurador no Brasil **WANG YANSONG**, chinês, solteiro, administrador, nascido em 24/03/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.114.556-70 e no RNE V912349-1, com residência na Rua Sebastião Fagundes, 315, Bairro Colinas Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP: 37.551-270.
2. **XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED**, sociedade chinesa constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede na SS2045, Shop 162A, 1/F, Smilling Plaza, 162-188 Un Shan Street, Sham Shui Po, Hong Kong, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) sob o nº. 13.894.195/0001-02, representada nesse ato por seu bastante procurador no Brasil **WANG YANSONG**, chinês, solteiro, administrador, nascido em 24/03/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.114.556-70 e no RNE V912349-1, com residência na Rua Sebastião Fagundes, 315, Bairro Colinas Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP: 37.551-270.

Únicas quotistas da sociedade empresária limitada **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120937797-1, em 01.12.2011 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.707.364/0001-10, com matriz na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830 e filiais localizadas no Estado do Maranhão CNPJ 14.707.364/0002-00 e NIRE 21900301543 na Rua Nova Betel, rua 11, número 109, bairro jardim São Cristóvão, São Luís CEP 65055-370, filial no Estado de Goiás CNPJ 14.707.364/0003-82 e NIRE 90096461-1, localizada na Rua Carolina Candido da Silva, numero 60, Sala 001, Loteamento Pontal Norte, CEP: 75.708-430, Catalão-GO, filial no estado do Mato Grosso CNPJ 14.707.364/0004-63 e NIRE 51900465001 localizada na Rua 21 de abril, número 736 – sala 02- Bairro , Aripuanã – MT, e CEP: 78.325-000, no Estado de São Paulo São localizada na Avenida Ladislau Kardos, n. 700, Bairro dos Fontes, Guarulhos-SP, CEP: 07.250-125 CNPJ 14.707.364/0005-44 NIRE 35920068358 e IE 127.225.849.112, filial na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais CEP 37556-830, CNPJ 14.707.364/0006-25 NIRE 3120937797-1 e IE 001.881.465.0241 situada na Rodovia Fernão Dias, Br 381, s/n, Distrito Industrial, Galpão 20, Segundo Andar, filial na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CNPJ 14.707.364/0007-06 NIRE 15902028149 e IE 158224825 localizada na Rodovia Faruk Salmen S/N, KM 55, bairro FAP Parauapebas-Pará, CEP: 68515-00, filial na cidade de Rio Piracicaba, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0008-97 e IE Isenta situada na Rua nossa senhora aparecida, Centro, número 155, CEP: 35.940-000, filial na cidade de Contagem, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0009-20 e IE 18814650322 situada na Rodovia BR 040, Morada Nova , número KM 519, e filial na cidade de Vila Velha CNPJ 14.707.364/0010-01 e I.E.: 084.121.92-0 NIRE: 32900776753, Estado de Espírito Santo, no endereço situado à Rua Erwin Balle, 1331 SALA 03; Bairro Jucu , CEP: 29131099 resolvem, por mútuo e comum acordo, proceder **à quadragésima alteração** ao Contrato Social da Sociedade, nos termos do abaixo exposto, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.02.



Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

A matriz da sociedade tinha como objeto social: 1)importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, 2) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, 3) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, 4) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 5) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas, 7) aluguel de imóveis próprios, 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados, 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 12) administração de obras de terceiros, 13) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, 14) fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, 15) Comercio atacadista de vagões ferroviários, 16) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários, 17) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar, suas partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 18) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de produtos para saúde;19) importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;20) importação e comercialização de reboques e semi reboques novos e usados;21) importação e comercialização de caminhões novos e usados; 22) Revenda no varejo de lubrificantes; 23) Revenda no atacado de Lubrificantes; 24) Promoção de vendas ou serviços administrativos; **com essa alteração passa a ser:** 1) importação exportação montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem pavimentação e construção peças e acessórios exceto tratores 2) comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças 3) comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4) manutenção e reparação de tratores exceto agrícolas 5) manutenção e reparação de máquinas equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas 7) aluguel de imóveis próprios 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 12) administração de obras de terceiros 13) depósitos de Mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda moveis 14) fabricação de locomotivas vagões e outros materiais rodantes 15) Comercio atacadista de vagões ferroviários 16) Fabricação de motores e turbinas peças e acessórios exceto para aviões e veículos rodoviários 17) importação distribuição armazenagem exportação expedição e comércio de máquinas aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar suas partes e peças instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios 18) importação distribuição armazenagem exportação expedição e comércio de produtos para saúde,19) importação e comercialização de automóveis camionetas e utilitários novos e usados,20) importação e comercialização de reboques e semi reboques novos e usados,21) importação e comercialização de caminhões novos e usados, 22) Revenda no varejo de lubrificantes, 23) Revenda no atacado de Lubrificantes, 24) Promoção de vendas ou serviços administrativos,25) Transporte municipal e intermunicipal de cargas.

Cláusula Segunda: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ

O capital social da empresa que era : R\$ 451.058.460,88 (quatrocentos e cinquenta e um milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) correspondentes a 45.105.846.088 (quarenta e cinco bilhões cento e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil e



oitenta e oito) **com essa alteração passa a ser:** R\$ 531.651.619,92 (quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Cláusula Terceira: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL GO

O endereço da filial de Goiás que era localizada na localizada na Rua Carolina Candido da Silva, numero 60, Sala 001, Loteamento Pontal Norte, CEP: 75.708-430, Catalão-GO **com essa alteração passa a ser :** Avenida Espirito Santo, número 69, Bairro Setor aeroporto, complemento : Lote 20, CEP 75705-690 – Catalão/GO.

Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL SP

A filial localizada no Estado de São Paulo tinha como objeto: 1) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 3) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 7) Revenda no varejo de lubrificantes; 8) Revenda no atacado de Lubrificantes; 9) Revenda no varejo de partes e peças para maquinas, **com essa alteração passa a ser:** 1) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 3) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 7) Revenda no atacado de Lubrificantes;

Com esta alteração consolida-se as alterações contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**

Clausula primeira: DO NOME E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação social de **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120937797-1, em 01.12.2011 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.707.364/0001-10, com matriz na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854/855, S/N no Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre – MG, CEP: 37556-830 e filiais localizadas no Estado do Maranhão CNPJ 14.707.364/0002-00 e NIRE 21900301543 na Rua Nova Betel, rua 11, número 109, bairro jardim São Cristóvão, São Luís CEP 65055-370, filial no Estado de Goiás CNPJ 14.707.364/0003-82 e NIRE 52900964611, Avenida Espirito Santo, número 69, Bairro Setor aeroporto, complemento : Lote 20, CEP 75705-690 – Catalão/GO, filial no estado do Mato Grosso CNPJ 14.707.364/0004-63 e NIRE 51900465001 localizada na Rua 21 de abril, número 736 – sala 02- Bairro , Aripuanã – MT, e CEP: 78.325-000, no Estado de São Paulo São localizada na Avenida Ladislau Kardos, n. 700, Bairro dos Fontes, Guarulhos-SP, CEP: 07.250-125 CNPJ 14.707.364/0005-44 NIRE 35920068358 e IE 127.225.849.112, filial na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais CEP 37556-830, CNPJ 14.707.364/0006-25 NIRE 3120937797-1 e IE 001.881.465.0241 situada na Rodovia Fernão Dias, Br 381, s/n, Distrito Industrial, Galpão 20, Segundo Andar, filial na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CNPJ 14.707.364/0007-06 NIRE 15902028149 e IE 158224825 localizada na Rodovia Faruk Salmen S/N, KM 55, bairro FAP Parauapebas-Pará, CEP: 68515-00, filial na cidade de Rio Piracicaba, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0008-97 e IE



Isenta situada na Rua nossa senhora aparecida, Centro, número 155, CEP: 35.940-000, filial na cidade de Contagem, Estado do Minas Gerais, CNPJ 14.707.364/0009-20 e IE 18814650322 situada na Rodovia BR 040, Morada Nova, número KM 519, filial na cidade de Vila Velha CNPJ 14.707.364/0010-01 e I.E.: 084.121.92-0 NIRE: 32900776753, Estado de Espírito Santo, no endereço situado à Rua Erwin Balle, 1331 SALA 03; Bairro Jucu, CEP: 29131099 e filial na cidade de Canaã dos Carajás Estado do Pará, na Fazenda V VS 77, S/N, Quadra: 69, lote: 40, Sítio Primavera, Zona Rural, CEP: 68359885.

Clausula Segunda: DO OBJETIVO SOCIAL

A matriz da sociedade tem como objeto social: 1) importação exportação montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem pavimentação e construção peças e acessórios exceto tratores 2) comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças 3) comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4) manutenção e reparação de tratores exceto agrícolas 5) manutenção e reparação de máquinas equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas 7) aluguel de imóveis próprios 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 12) administração de obras de terceiros 13) depósitos de Mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda moveis 14) fabricação de locomotivas vagões e outros materiais rodantes 15) Comercio atacadista de vagões ferroviários 16) Fabricação de motores e turbinas peças e acessórios exceto para aviões e veículos rodoviários 17) importação distribuição armazenagem exportação expedição e comércio de máquinas aparelhos e equipamentos para uso médico hospitalar suas partes e peças instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios 18) importação distribuição armazenagem exportação expedição e comércio de produtos para saúde, 19) importação e comercialização de automóveis camionetas e utilitários novos e usados, 20) importação e comercialização de reboques e semi reboques novos e usados, 21) importação e comercialização de caminhões novos e usados, 22) Revenda no varejo de lubrificantes, 23) Revenda no atacado de Lubrificantes, 24) Promoção de vendas ou serviços administrativos, 25) Transporte municipal e intermunicipal de cargas.

A filial localizada no Estado do Maranhão tem como objetivo social: 1) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 3) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) aluguel de imóveis próprios; 7) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9) comércio por atacado de caminhões novos e usados; 10) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 11) administração de obras de terceiros; 12) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 13) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

A filial localizada no Estado de Goiás tem como objeto: comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

A filial localizada no Estado de Mato Grosso tem como objeto: comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

A filial localizada no Estado de São Paulo tem como objeto: 1) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 2) comércio atacadista de



máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 3) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 5) manutenção e reparação de tratores agrícolas; 6) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis; 7) Revenda no atacado de Lubrificantes;

A filial localizada no Estado de Minas Gerais tem como objeto: (i) importação, exportação e comercialização de caminhões novos e usados, (ii) importação, exportação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, (iii) importação, exportação e comercialização de reboques e semi-reboques novos e usados, (iv) importação, exportação e comercialização atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, (v) importação, exportação e comercialização atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, (vi) importação, exportação e comercialização atacadista de vagões ferroviários.

A filial localizada no Estado do Pará tem como objeto: 1) importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, 2) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, 3) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, 4) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 5) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas, 7) aluguel de imóveis próprios, 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados, 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 12) administração de obras de terceiros, 13) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, 14) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, 15) fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, 16) Comércio atacadista de vagões ferroviários, 17) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários, 18) importação, distribuição, armazenagem, exportação, expedição e comércio de produtos para saúde; 19) importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 20) importação e comercialização de reboques e semi reboques novos e usados; 21) importação e comercialização de caminhões novos e usados.

A filial localizada no Estado de Minas Gerais em Rio Piracicaba, tem como objeto: (i) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (ii) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, (iii)) manutenção e reparação de tratores agrícolas, (iv) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção exceto tratores.

A filial localizada no Estado de Minas Gerais em Contagem, tem como objeto: (i) Comércio Atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e Construção, partes e peças; (ii) Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (iii) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, (iv) manutenção e reparação de tratores agrícolas, (v) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção exceto tratores; (vi) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis ;(vii) revenda no varejo de lubrificantes e (viii) revenda no atacado de lubrificantes.

A filial localizada na cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, no endereço situado à Rua Erwin Balle, 1331 SALA 03; Bairro Jucu , CEP: 29131099, cujo objeto social será é 1) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 2) Comércio atacadista de lubrificantes; 3) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 5) Administração de obras; 6) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7) Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 8) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 9) Aluguel de imóveis próprios; 10) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 11) Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 12) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 13) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 14)



Comércio varejista de lubrificantes; 15) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 16) Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 17) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 18) Comércio por atacado de rebocos e semibrecoques novos e usados; 19) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 20) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 21) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. A filial girará com o capital da matriz.

A filial localizada na cidade de Canaã dos Carajás Estado do Pará, na Fazenda V VS 77, S/N, Quadra: 69, lote: 40, Sítio Primavera, Zona Rural, CEP: 68359885, cujo objeto social será: 1)importação, exportação, montagem e fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, 2) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, 3) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, 4) manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 5) manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, 6) manutenção e reparação de tratores agrícolas, 7) aluguel de imóveis próprios, 8) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 9) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 10) comércio por atacado de caminhões novos e usados, 11) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 12) administração de obras de terceiros, 13) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, 14) fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, 15) Comercio atacadista de vagões ferroviários, 16) Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários,;17) importação e comercialização de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;18) importação e comercialização de rebocos e semi rebocos novos e usados;19) importação e comercialização de caminhões novos e usados; 20) Revenda no varejo de lubrificantes; 21) Revenda no atacado de Lubrificantes; 22) Promoção de vendas ou serviços administrativos; 23) Carga e Descarga.

Cláusula Terceira: DO INICIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, contudo, extinguir-se por vontade unânime dos sócios.

Cláusula Quarta: DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS.

O capital social é **R\$ 531.651.619,92 (quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada**, já totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIA	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
XCMG INTERNACIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED	53.082.661.992	R\$ 530.826.619,92	99,845%
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED	82.500.000	R\$ 825.000,00	0,155%
Total	53.165.161.992	R\$ 531.651.619,92	100,000%

Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, adrede qualificado, que isoladamente, assinará todos os documentos por ela emitidos, podendo, por fim, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade. Entre os poderes conferidos aos administradores, encontram-se os seguintes:



- a) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, contratar profissionais do direito para defesa dos interesses da desta, podendo para tanto receber citação.
- b) A representação ativa ou passiva perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- c) A gerência, orientação e direção dos negócios / objetos sociais.
- d) Gestão de pessoal, englobando poderes para contratação e demissão de funcionários.
- e) Representação perante Instituições Financeiras podendo abrir ou fechar contas de titularidade da sociedade, contratar empréstimos ou investimentos, bem como gerir aquelas já existentes, assinando cheque e fazendo retiradas em nome desta, constituindo cartão de autógrafa para conferência de assinaturas, obtendo senhas e autorizando movimentação eletrônica, utilizando serviços bancários próprios às operações de comércio exterior ou quaisquer outros que lhe forem disponibilizados.
- f) Representar a sociedade em transações comerciais, podendo para tanto celebrar contratos ou acordos judiciais ou extrajudiciais em nome desta.
- g) Gerir as atividades da sociedade.
- h) Firmar patrocínio a eventos para promoção da sociedade.
- i) Poderes para entrar em todas as dependências da sociedade de forma irrestrita, bem como restringir a entrada de pessoas ESTRANHAS AO CONTRATO SOCIAL nas dependências da Administração desta.
- j) Praticar qualquer ato, ainda que não expresse nesta cláusula, para gerir e bem desenvolver as atividades da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A renúncia ou destituição de qualquer Administrador deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subsequente e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei;

Parágrafo Segundo - O administrador fica dispensado de prestar caução e poderá receber remuneração, a título de pró-labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do administrador.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o disposto neste capítulo, o administrador têm todos os poderes necessários para administrar e representar a empresa isoladamente, praticando todos os atos necessários à consecução de seu objeto social, observando o disposto nos Parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador (es) com poderes específicos, sendo que, o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o (s) mandatário (s) poderá (ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado (s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no *Caput* e os parágrafos desta cláusula, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, tanto pelo Administrador, quanto por procuradores devidamente apontados, deve ser prévia e expressamente autorizada por escrito por quotistas que representem a maioria do capital social da Sociedade:

- a) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária;
- b) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, “know-how”, marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade;
- c) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em *joint ventures*, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.



- d) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou aos Administradores, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade;
- e) A tomada de qualquer decisão referente à distribuição de lucros e/ou investimento ou reinvestimento dos lucros da Sociedade, exceto no caso do parágrafo 3º do Art. 19.
- a) A criação de qualquer tipo de reserva que possa reduzir o montante dos lucros a ser distribuído aos quotistas, exceto no caso do parágrafo 3º do Art.19

Parágrafo Sexto – Reforçando as exceções condidas às limitações impostas ao administrador e/ou procuradores descritas no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta, reafirmamos que elas não se aplicam à celebração de contratos de compra e venda de equipamentos seja em operações particulares seja através de licitações públicas, podendo o Administrador e/ou procurador celebrar livremente os contratos sem qualquer restrição de valor ficando dispensada também a prévia autorização dos quotistas.

Parágrafo Sétimo - O Administrador não está autorizado a contratar qualquer obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito, não produzindo nenhum efeito para a Sociedade ou obrigando esta.

Parágrafo Oitavo - Qualquer autorização emitida para fins do Parágrafo Quinto deste artigo deve ser enviada por escrito (incluindo, mas sem se limitar, via fac-símile ou e-mail), devidamente assinada, ainda que eletronicamente, pelos quotistas ou seus representantes legais, devendo ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Nono - Em cumprimento ao que estabelece nossa legislação, indica-se desde já a qualificação completa do ADMINISTRADOR: **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 23/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.219.846-64 e no RG 13.532.445, com residência na Rua Dr. Sebastião Fagundes, 315, Colinas de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre-MG, CEP: 37551-270.

Parágrafo Décimo- Admite-se a nomeação e administradores por ato em separado, por decisão dos quotistas que representem 75% do capital social.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

O sócio que pretender vender, ceder ou transferir total ou parcialmente as quotas possuídas deverá inicialmente, oferecê-las aos demais sócios, informando, nome, qualificação e endereço do ofertante, além do preço e condições oferecidas.

Parágrafo Primeiro - Os quotistas terão direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do quotista alienante. Os quotistas interessados poderão adquirir eventuais quotas recusadas por outros quotistas, hipótese em que o respectivo direito de preferência relativo a tais sobras deverá ser exercido de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade, excluídas as participações do quotista alienante e dos demais quotistas que não manifestem interesse em exercer o direito de preferência ora ajustado.

Parágrafo Segundo - Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as quotas ofertadas não vierem a ser adquiridas pelos quotistas ofertados, o quotista alienante ficará livre para, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das quotas ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

Parágrafo Terceiro - Caso a venda das quotas ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o quotista retirante sujeitar-se-á novamente ao mesmo procedimento convencionado.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.

Parágrafo Quinto - Na interpretação deste contrato social, o termo transferência deve ser entendido de forma abrangente, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução ou gravame sobre as quotas sociais ou seus direitos, ou promessa de cessão, venda, caução, penhora ou gravame sobre as mesmas quotas ou seus direitos



Parágrafo Sexto - Sem prejuízo do que foi estipulado acima, os quotistas poderão deliberar sobre a entrada de novo sócio na Sociedade, por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídas nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

Parágrafo Sétimo - Respeitado o direito de preferência previsto neste os quotistas podem ceder as quotas da Sociedade que detêm a qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira quotista ou não.

Cláusula Sétima – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Além das matérias indicadas em outras cláusulas deste Contrato Social, dependem de deliberações dos sócios, que serão tomadas em reunião, por quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive para os casos de alteração parcial ou total deste instrumento:

- a) a modificação deste Contrato Social, parcial ou integral, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a designação e/ou alteração de sócio-administrador;
- c) a designação e/ou destituição de administradores não sócio nomeado no contrato social;
- d) o modo de remuneração dos administradores;
- e) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial
- f) a aprovação das contas da administração;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) a abertura e encerramento de filiais no Brasil ou Exterior;
- i) a distribuição de lucros;
- j) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- k) constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação.
- l) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária.
- m) a votação das participações societárias debatidas pela sociedade.
- n) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias debatidas pela sociedade.
- o) Definição da verba e do pagamento de qualquer outro benefício destinados aos Administradores;
- p) Aprovação do orçamento anual;
- q) Admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas;

Parágrafo primeiro - O sócio dissidente de qualquer deliberação majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito aos demais sócios, por escrito e contra recibo.

Parágrafo segundo - Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos Administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar Administradores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento;

Parágrafo Quarto - A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelo Administrador da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou e-mail com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Quinto - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto - A assembleia geral ou a reunião de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

Parágrafo Sétimo - As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a



presença de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

Parágrafo Oitavo - Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representado por outro quotista ou procurador mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Nono - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Oitava – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEADE.

A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a interdição, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A dissolução, extinção, declaração de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o “Quotista Retirante”) aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

Parágrafo Segundo - A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo Terceiro - A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo Quarto - O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo total de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Sexto - No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

Cláusula Nona – APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES.

Nas hipóteses de dissolução parcial ou resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão ou exercício do direito de retirada, com a impossibilidade de admissão de novo sócio, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil a data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente para esse fim. O valor encontrado será pago em dinheiro ou bens em até doze meses, em até 90 dias, devidamente corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros mensais sobre o saldo devedor à base de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Décima - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:



- a) Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do 0 acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.
- b) Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.
- c) Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.
- d) Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.
- e) Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação, cisão e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo único - No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade com base no critério fixado neste Contrato Social.

Cláusula Décima Primeira - DO BALANÇO, RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO.

O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo primeiro - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo terceiro - Os lucros ou prejuízos líquidos apurados conforme a legislação pertinente, anualmente, será dividida ou suportada pelos quotistas na proporção sua participação societária, podendo ainda, no caso de lucros e por decisão dos quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, serem retidos em conta de lucros em suspenso ou capitalizados.

Parágrafo quarto - A sociedade por deliberação dos sócios poderá levantar balanços e destituir lucros em períodos menores.

Cláusula Décima Segunda – DA CISÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação dos quotistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por centos) do capital social realizado, a sociedade poderá:

- a) Cindir-se, incorporar-se, fundir-se a outra sociedade, ou transformar-se em outra forma societária.
- b) Dissolver-se em caso de impasse nas deliberações sociais que impossibilitem a continuação dos negócios, bem como quando ocorrer:
 - I – O consenso unânime dos negócios.
 - II – A deliberação dos sócios, por maioria absoluta.
 - III – A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

Extinguir-se nos demais casos previstos em lei.



Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante, a fim de que este proceda em conformidade com as leis vigentes à época.

Parágrafo segundo - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com a disposição contida nos artigos 1.102 a 1.112, da Lei na 10.406, de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Terceira - TIPO SOCIETÁRIO.

A sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios, sendo que estes desde já, renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Cláusula Décima Quarta – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO ADMINISTRADORES.

O Administrador nomeado **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 23/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.219.846-64 e no RG 13.532.445, com residência na Rua Dr. Sebastião Fagundes, 315, Colinas de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre-MG, CEP: 37551-270, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula Décima Quinta - FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, por uma de suas Varas a que couber distribuição, como o único competente para conhecer e julgar qualquer procedimento judicial fundado neste contrato seja nas relações entre os sócios ou entre eles e a Sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro que futuramente venha a ter por muito privilégio e especial que seja.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiária e participar do capital de outras empresas, na qualidade de sócio quotista ou acionista.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz em relação à sociedade e nula de pleno direito, a cessão ou transferência de quotas, bem como, quaisquer outros atos praticados pelo(s) Administrador(es), sócio(s) quotista(s) ou procurador(es) que violem as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, respondendo o infrator, civil e criminalmente pela falta cometida.

Parágrafo Terceiro: A sociedade será regida pela Lei 10.406 de 2002 (Código Civil) e de forma suplementar pela Lei 6.404 de 1976 (Lei de Sociedade Anônima).

E por estarem assim justos e contratados assina digitalmente o presente instrumento: **(i) a sociedade XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** por seu administrador LUIZ HENRIQUE DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº. 069.219.846-64; **(ii) XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED** por seu procurador WANG YANSONG inscrito no CPF sob o nº. 022.114.556-70 e **(iii) XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED**, por seu procurador WANG YANSONG inscrito no CPF sob o nº. 022.114.556-70

Pouso Alegre - MG, 25 de setembro de 2024.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/600.172-1	MGP2400908446	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

00781199

中国国际贸易促进委员会

China Council for the Promotion of International Trade
China Chamber of International Commerce

证明书 CERTIFICATE



号码 No. 213302A0/044675

兹证明：在所附第5517607号证明书上的香港总商会的印章属实。

THIS IS TO CERTIFY THAT: the seal of THE HONG KONG GENERAL CHAMBER OF COMMERCE on the annexed CERTIFICATE NO. 5517607 is genuine.

China Council for the Promotion
of International Trade

授权签字:

Authorized Signature: Yang Jinjin

日期: 2021年11月24日
(Date: Nov. 24, 2021)

证明网址 Website for verifying the certificate: <http://www.rzccpit.com/validate.html>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/48



Hong Kong General Chamber of Commerce
香港總商會 1861

Reference Number

5517607

Certificate

證明書

THIS IS TO CERTIFY THAT:

The annexed **POWER OF ATTORNEY POWER** is submitted to the Chamber for certification; and

Specimens of authorized signature and company chop of the applicant company are recorded in the Chamber.

茲證明：

附件 **POWER OF ATTORNEY POWER** 已提交予本會作商事證明；及
申請公司的授權人簽署及印章式樣已在本會記錄備案。



.....
Signature of Authorized Officer

Name of Signatory
Mr. Lawrence CHANG Chun-Wa

Date: 22 Nov 2021

.....
Certification Chop
The Hong Kong General Chamber of Commerce

Authorized by the Government of the Hong Kong SAR to
issue Certificates of Origin (Chapter 324 of the laws of HK)

Issuing Office: Mongkok Certification Branch, HKGCC
18/F Hang Seng Mongkok Building, 677 Nathan Road,
Mongkok, Kowloon, Hong Kong



Authentication Code **62427551**

<http://cert.chamber.org.hk/verify>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/48

总第 + 已西 x 2 卷 35 74

POWER OF ATTORNEY POWER	PROCURAÇÃO
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED, company founded by Hong Kong's laws, with headquarters in incorporated under the laws of Hong Kong, with UNIT 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN, N.T., Hong Kong, registered in Ministry of finance legal entity record of Brazil(CNPJ/MF) under number 13.894.196.0001/57, in this act represented by its director, Mr. Yu Hongyu, born September 6 of 1982 Chinese nationality, married, with Chinese identity number 130582198209062091 and Chinese passport number E07204330, living the JinShan Bridge management committee, Xuzhou economic development zone, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, to sign this Power of Attorney on our behalf, HEREBY APPOINT WANG YANSONG, chinese, married, executive, born in March 24th of 1962, register in CPF/MF under the number 022.114.556-70 and identity number V9123491, shipped by DIREXEX living in Dona Rosinha by DIREXEX living in Dona Rosinha de Almeida Coutinho Street, number 50, apto no. 301, neighborhood Santa Rita II, in Pouso Alegre City, in the city of Pouso Alegre, Minas Gerais Estate, Cody: 37.559-521 as our true and lawful attorney with powers to: a) represent us before governmental agencies and/or departments, of Federal, State or Municipal, as well as Municipalities, semi-public corporations, protest registry offices, titles and documents registry offices; b) represent us before the Commercial Registry Agency of the State of Minas Gerais, being hereby appointed to sign social contracts which deal with assignment of quotas, alteration of corporate purpose, modification of clauses, appointment and dismissal of directors, and also social dissolution of social companies distract from companies in which the grantor is a partner. c) confers specific powers to sign acts of contractual changes and meeting members containing resolution on the acquisition, sale of shares changing corporate purpose, change of terms, creation of posts and quotas and appointment of directors to be submitted for	XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com UNIDADE 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN, N.T., Hong Kong, regularmente inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) nº 13.894.196.0001/57, neste ato por seu diretor Sr. Yu Hongyu, nascida em 06/09/1982 de nacionalidade chinesa, casada, portadora da carteira de identidade chinesa nº 130582198209062091 e do passaporte chinês nº E07204330, residente na the Jin Shan bridge management committee, Xuzhou economic development zone, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, nomeia e constitui como seu procurador WANG YANSONG, chinês, casado, executivo, nascido em 24.03.1962, inscrito no CPF/MF nº 022.114.556-70 e no RNE V9123491 expedido pela DIREXEX, com domicílio na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, 50, apto 301, Bairro Santa Rita II, na cidade de Pouso Alegre-MG CEP: 37559-521 a quem confere plenos poderes para: a) representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas, Protestos e Títulos e documentos; b) representa-lo perante a junta Comercial do Estado de Minas Gerais podendo assinar alterações contratuais que versem sobre cessão de quotas, alteração de objeto social, modificação de cláusulas, nomeação e destituição de administradores, ainda distrato social das sociedades em que a outorgante seja sócia; c) confere ainda poderes específicos para assinar alterações contratuais e atas de reunião de sócios que contenham e objetiva deliberar sobre aquisição, cessão de cotas, alteração de objeto social, mudança de cláusulas, criação de cargos e nomeação de diretores a serem apresentados para registro/arquivamento perante

For and on behalf of XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED 王國(香)

35/兩



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ation / filing before the Board of Trade State of
as Gerais-JUCEMG, businesses/companies which
participate the grantor,as a partner,and may the granted
sign documents and requirements needed to start the
respective act,committed with without the use of digital
certification.

d) represent us before the Municipality;

e) represent us before the Federal Revenue Services
Investigative Offices and Officials;

f) represent us before the Federal Revenue of the State
Minas Gerais ;

g) represent you before the INSS - National Institute for
Social Security and wherever else is deemed necessary;

h) require, claim, fill out, sign, pay,solicit, refuse,question
and withdraw any documents before all institutions or
entities needed, especially those aforementioned;

i) Receive judicial summons and extra-judicial
notifications in our name;

j) represent it in the financial institutions and the central
bank of Brazil, being able to open, move and close current
checking and savings accounts;withdraw electronic cards,
register electronic passwords, change electronic
passwords, register electronic passwords of cards, change
passwords of cards;ordering,issuing and endorsing
checks;Make withdrawals and withdrawals through
receipts; authorize debits, transfers and payments to any
part of the country,or even abroad; make investments and
withdrawals; request credit operations; sign proposals for
credit operations, issue,endorse and guarantee contracts
and securities;pledge to alienate fiduciary or mortgage
assets belongs to the PARTY; Use the open credit limits in
the proposed forms and the conditions; authorize
current accounts and/or savings accounts debits relating
to credit operations; sign exchange contracts with their
respective additives and endorsements,sign a proposal to
open letters of credit;sign authorization for current
account and/or savings account debts related to foreign

a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG,
nas empresas/sociedades da qual participe o
outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o
outorgado assinar documentos e requerimentos
necessários à instrução do ato respectivo, praticados
com ou sem uso de certificação digital.

d) representa-lo perante a Prefeitura Municipal;

e) repretá-lo perante a Delegacia da Receita Federal;

f) representa-lo perante a Secretaria da Fazenda de do
Estado de Minas Gerais;

g) representa-lo perante o INSS – Instituto Nacional de
Seguridade Social e onde mais se fizer necessário;

h) requerer, alegar, preencher, assinar, pagar,
solicitar,recusar, questionar e retirar quaisquer
documentos necessários perante todos os órgãos
necessários, em especial os anteriormente citados;

i) receber citações judiciais e extrajudiciais em seu
nome;

j) representa-la perante as instituições financeiras e ao
banco central do Brasil, podendo abrir, movimentar e
encerrar contas correntes de depósito à vista e de
poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas
eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas
dos cartões alterar senhas dos cartões; requisitar emitir
e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante
recibos; autorizar débitos transferências e pagamentos
para qualquer parte do país, ou mesmo para o Exterior;
realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar
operações de crédito; assinar proposta de operações de
crédito , emitir, endossar e avaliar contratos e títulos de
crédito; penhorar alienar fiduciariamente ou hipotecar
bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites
de crédito abertos nas formas e condições propostas;
autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança
relativos às operações de crédito; assinar contratos de
câmbio s seus respectivos aditivos e averbações, assinar
proposta de abertura de cartas de créditos; assinar

if of
ADING CORPORATI
世)國際貿易有

Authorized

10/01/2024

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/48

ge operations, sign authorization to supply foreign
ency; sign binding letter and letter of
commitment; Sign working capital contract and its
respective additives, contract insurance of all types and
branches; as well as signing all other service contracts and
all other acts necessary for the proper and faithful
fulfillment of this mandate, responding to PARTY, civilly
and criminally, for the necessary for the statements
made by the PROSECUTOR in this mandate, responding to
the GRANTOR, civilly and criminally, for the accuracy of
the statements made by the PROSECUTOR and for the
acts to be performed within the limits and by force of the
present mandate;

k) authorize and approve on behalf of the PARTY, as the
majority quotaholder, the financial transactions carried
out by XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, XCMG COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA, being able to do so BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, being able to participate, sign, vote and
approve and authorize Operations through meeting
minutes, e-mails, crafts or otherwise.

i) finally, practice all acts considered indispensable to the
mentioned purposes. We hereby states this Power of Attorney
to be good, firm and valuable. All information
in this Power of Attorney has been stated by and
conferred by us who is responsible for them in the terms
of the law, as well as for any inaccuracy, the Governmental
entities and institutions as well as legally interested third
parties responsible for requiring proof of the information
here stated.

This document is valid until June 21th, 2026.

IN WITNESS whereof, we executed this Power of Attorney
on the 22th day of June 2021.

For and on behalf of
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED
SEALED with the common seal of
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK)
LIMITED.

And SIGNED

By Yu Hongyu its director.

于红雨

autorização para débitos em conta corrente e/ou de
poupança relativas a operações de câmbio, assinar
autorização para fornecimento de moeda estrangeira;
assinar carta vinculatória e carta de compromisso;
assinar contrato de capital de giro e seus respectivos
aditivos, contratar seguro de todos os tipos e ramos;
bem como assinar todos os demais contratos de
prestação de serviços e de todos os demais atos que se
fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do
presente mandato, respondendo a OUTORGANTE, civil e
criminalmente, pela exatidão das declarações que o
PROCURADOR fizer e pelos atos que praticar nos limites
e por força do presente mandato;

k) autorizar e aprovar em nome da OUTORGANTE, na
qualidade de quotista majoritária, as operações
financeiras realizadas pela XCMG BRASIL INDUSTRIA
LTDA, XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
podendo para tanto participar, assinar, votar e aprovar e
autorizar as referidas operações através de ata de
reunião, e-mails, ofícios ou qualquer outro modo.

i) enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao
aludido fim, o que tudo ele outorgante dará por bom,
firme e valioso, todos os dados desta procuração foram
fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se
responsabiliza nos termos da lei, bem como por
qualquer incorreção, devendo as provas destes serem
exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

Esta procuração é válida até dia 21/06/2026.

ATESTAMOS que a presente procuração foi assinada no
dia 22 de Junho de 2021.

Confirmada a outorga em nome de
Poderes pela empresa
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED
徐工集團(香港)國際貿易有限公司
LIMITED.

E ASSINADO

Por Yu Hongyu sua diretora.

Authorized Signature(s)

于红雨



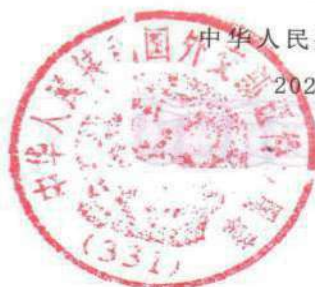
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



兹证明前面文书上中国
国际贸易促进委员会商事证
明专用章(18)的印章和授权
签字人杨津津的签字属实。



中华人民共和国外交部(331)

2021年11月25日 宁波

马苏兰



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
CNY 160,00 - TEC 410.4

484303MQ ATENÇÃO
Se o número no código
de barras for diferente,
esta etiqueta É FALSA.

Xangai, trinta de novembro de dois mil e vinte e um
(30/11/2021)

PATRICIA RAMOS DOS PASSOS
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/600.172-1	MGP2400908446	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/48

00781198

中国国际贸易促进委员会

China Council for the Promotion of International Trade
China Chamber of International Commerce



证明书 CERTIFICATE



号码 No. 213302A0/044674

兹证明：在所附第5517608号证明书上的香港总商会的印章属实。

THIS IS TO CERTIFY THAT: the seal of THE HONG KONG GENERAL CHAMBER OF COMMERCE on the annexed CERTIFICATE NO.5517608 is genuine.

China Council for the Promotion
of International Trade

授权签字:

Authorized Signature: Yang Jinjin

日期: 2021年11月24日
(Date: Nov. 24, 2021)

证明网址 Website for verifying the certificate: <http://www.rzccpit.com/validate.html>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 23/48



Hong Kong General Chamber of Commerce
香港總商會 1861

Reference Number

5517608

Certificate

證明書

THIS IS TO CERTIFY THAT:

The annexed **POWER OF ATTORNEY POWER** is submitted to the Chamber for certification; and

Specimens of authorized signature and company chop of the applicant company are recorded in the Chamber.

茲證明：

附件 **POWER OF ATTORNEY POWER** 已提交予本會作商事證明；及

申請公司的授權人簽署及印章式樣已在本會記錄備案。



.....
Signature of Authorized Officer

Name of Signatory
Mr. Lawrence CHANG Chun-Wa

Date: 22 Nov 2021

.....
Certification Chop
The Hong Kong General Chamber of Commerce

Authorized by the Government of the Hong Kong SAR to
issue Certificates of Origin (Chapter 324 of the laws of HK)

Issuing Office: Mongkok Certification Branch, HKGCC
18/F Hang Seng Mongkok Building, 677 Nathan Road,
Mongkok, Kowloon, Hong Kong



Authentication Code **25121607**

<http://cert.chamber.org.hk/verify>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 24/48

POWER OF ATTORNEY POWER	PROCURAÇÃO
XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED, company founded by Hong Kong's laws, with headquarters in incorporated under the laws of Hong Kong, with UNIT 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN, N.T., Hong Kong, registered in Ministry of finance legal entity record of Brazil (CNPJ/MF) under number 13.894.195.0001/02, in this act represented by its legal representative, Mrs. Jin Yi, born September 9 of 1965 Chinese nationality, married, with Chinese identity number 320302196509093627 and Chinese passport number G22350290, living Room 702 Block 1, Building B9 Binhu Garden, Hubei Road, Quanshan District, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, to sign this Power of Attorney on our behalf, HEREBY APPOINT WANG YANSONG, chinese, married, executive, born in March 24th of 1962, register in CPF/MF under the number 022.114.556-70 and identity number V9123491, shipped by DIREXEX living in Dona Rosinha by DIREXEX living in Dona Rosinha de Almeida Coutinho Street, number 50, apto no. 301, neighborhood Santa Rita II, in Pouso Alegre City, in the city of Pouso Alegre, Minas Gerais Estate, Cody: 37.559-521 as our true and lawful attorney with powers to: a) represent us before governmental agencies and/or departments, of Federal, State or Municipal, as well as Municipalities, semi-public corporations, protest registry offices, titles and documents registry offices; b) represent us before the Commercial Registry Agency of the State of Minas Gerais, being hereby appointed to sign social contracts which deal with assignment of quotas, alteration of corporate purpose, modification of clauses, appointment and dismissal of directors, and also social dissolution of social companies distract from companies in which the grantor is a partner. c) confers specific powers to sign acts of contractual changes and meeting members containing resolution on the acquisition, sale of shares changing corporate purpose, change of terms, creation of posts and quotas	XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com UNIDADE 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN, N.T., Hong Kong, regularmente inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) nº 13.894.195.0001/02, neste ato por sua representante legal Sra. Jin Yi, nascida em 09/09/1965 de nacionalidade chinesa, casada, portadora da carteira de identidade chinesa nº 320302196509093627 e do passaporte chinês nº G22350290, residente na Room 702, Block 1 Building B9 Binhu Garden Hubei Road Quanshan District Xuzhou City, Jiangsu Province <u>nomeia e constitui como seu procurador</u> WANG YANSONG, chinês, casado, executivo, nascido em 24.03.1962, inscrito no CPF/MF nº 022.114.556-70 e no RNE V9123491 expedido pela DIREXEX, com domicílio na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, 50, apto 301, Bairro Santa Rita na cidade de Pouso Alegre-MG CEP: 37559-521 a quem confere plenos poderes para: a) representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas, Protestos e Títulos e documentos; b) representa-lo perante a junta Comercial do Estado de Minas Gerais podendo assinar alterações contratuais que versem sobre cessão de quotas, alteração de objeto social, modificação de cláusulas, nomeação e destituição de administradores, ainda distrato social das sociedades em que a outorgante seja sócia; c) confere ainda poderes específicos para assinar alterações contratuais e atas de reunião de sócios que contenham e objetiva deliberar sobre aquisição, cessão de cotas, alteração de objeto social, mudança de

-d-



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 25/48

appointment of directors to be submitted for registration / filing before the Board of Trade State of Minas Gerais-JUCEMG, businesses/companies which participate the grantor, as a partner, and may be granted the necessary documents and requirements needed to start the respective act, committed with or without the use of digital certification.

d) represent us before the Municipality;

e) represent us before the Federal Revenue Services Investigative Offices and Officials;

f) represent us before the Federal Revenue of the State of Minas Gerais;

g) represent you before the INSS - National Institute for Social Security and wherever else is deemed necessary;

h) require, claim, fill out, sign, pay, solicit, refuse, question and withdraw any documents before all institutions or entities needed, especially those aforementioned;

i) Receive judicial summons and extra-judicial notifications in our name;

j) represent it in the financial institutions and the central bank of Brazil, being able to open, move and close current checking and savings accounts; withdraw electronic cards, register electronic passwords, change electronic passwords, register electronic passwords of cards, change passwords of cards; ordering, issuing and endorsing checks; Make withdrawals and withdrawals through receipts; authorize debits, transfers and payments to any part of the country, or even abroad; make investments and withdrawals; request credit operations; sign proposals for credit operations, issue, endorse and guarantee contracts and securities; pledge to alienate fiduciary or mortgage assets belongs to the PARTY; Use the open credit limits in the proposed forms and the conditions; authorize current accounts and/or savings accounts debits relating to credit operations; sign exchange contracts with their respective additives and endorsements, sign a proposal to open

cláusulas, criação de cargos e nomeação de diretores a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com ou sem uso de certificação digital.

d) representa-lo perante a Prefeitura Municipal;

e) representá-lo perante a Delegacia da Receita Federal;

f) representa-lo perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais;

g) representa-lo perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e onde mais se fizer necessário;

h) requerer, alegar, preencher, assinar, pagar, solicitar, recusar, questionar e retirar quaisquer documentos necessários perante todos os órgãos necessários, em especial os anteriormente citados;

i) Receber citações judiciais e extrajudiciais em seu nome;

j) representa-la perante as instituições financeiras e ao banco central do Brasil, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos transferências e pagamentos para qualquer parte do país, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar proposta de operações de crédito, emitir, endossar e avaliar contratos e títulos de crédito; penhorar alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

credit; sign authorization for current account savings account debts related to foreign exchange operations, sign authorization to supply foreign currency; binding letter and letter of commitment; Sign working capital contract and its respective additives, contract insurance of all types and branches; as well as signing all other service contracts and all other acts necessary for the proper and faithful fulfillment of this mandate, responding to PARTY, civilly and criminally, for the necessary for the statements made by the PROSECUTOR in this mandate, responding to the GRANTOR, civilly and criminally, for the accuracy of the statements made by the PROSECUTOR and for the acts to be performed within the limits and by force of the present mandate; k) authorize and approve on behalf of the PARTY, as the majority quotaholder, the financial transactions carried out by XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, XCMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, being able to do so BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, being able to participate, sign, vote and approve and authorize Operations through meeting minutes, e-mails, crafts or otherwise. i) finally, practice all acts considered indispensable to the mentioned purposes. We hereby states this Power of Attorney to be good, firm and valuable. All information in this Power of Attorney has been stated by and conferred by us who is responsible for them in the terms of the law, as well as for any inaccuracy, the Governmental entities and institutions as well as legally interested third parties responsible for requiring proof of the information here stated.	averações, assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio, assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar contrato de capital de giro e seus respectivos aditivos, contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação de serviços e de todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo a OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o PROCURADOR fizer e pelos atos que praticar nos limites e por força do presente mandato; k) autorizar e aprovar em nome da OUTORGANTE, na qualidade de quotista majoritária, as operações financeiras realizadas pela XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, podendo para tanto participar, assinar, votar e aprovar e autorizar as referidas operações através de ata de reunião, e-mails, ofícios ou qualquer outro modo. i) enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao aludido fim, o que tudo ele outorgante dará por bom, firme e valioso, todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.
This document is valid until June 21th, 2025.	Esta procuração é válida até dia 21/06/2025.
IN WITNESS whereof, we executed this Power of Attorney on the <u>22th</u> day of <u>June</u> 2021. <i>For and on behalf of</i> SEALED with the common seal of XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED. <i>Authorized Signature(s)</i> And SIGNED by Jin Yi its director	ATESTAMOS que a presente procuração foi assinada no dia <u>22</u> de <u>Junho</u> de 2021. <i>For and on behalf of</i> Confirmada a outorga de Poderes pela empresa XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED <i>Authorized Signature(s)</i> E ASSINADO Por Jin Yi sua diretora.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



兹证明前面文书上中国
国际贸易促进委员会商事证
明专用章(18)的印章和授权
签字人杨津津的签字属实。



中华人民共和国外交部(331)
2021年11月25日 宁波

马苏兰



BRA

BRA 484302MQ

Consulado-Geral do Brasil em Xangai

Solicitação nº 410.4.211129-000012

O presente documento é autêntico, expedido pelo(a)
Escritório de Relações Internacionais de Ningbo e válido
em/no(a)(s) China.

20,00

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
CNY 160,00 - TEC 410.4

484302MQ ATENÇÃO
Se o número no código
de barras for diferente,
esta etiqueta É FALSA.

Xangai, trinta de novembro de dois mil e vinte e um
(30/11/2021)

Paula

PATRICIA RAMOS DOS PASSOS
Vice-Consul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/600.172-1	MGP2400908446	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/48

**Brazilian Official Public Translator
& Commercial Interpreter
JUCEMG 767/09**



Eu, **MARCELE BRAGA GUEDES COSTA**, tradutora pública oficial e intérprete de língua inglesa, registrada na JUCEMG sob número 767/2009, CPF: 030.692.026-32, com escritório sediado à Rua Antônio de Pádua, 53 – Centro – Lavras/MG – Brasil, CEP 37.200-000, telefone (55-35) 98883-2325, certifico que sou fluente em inglês e português e competente para realizar o referido serviço, e tendo recebido o(s) seguinte(s) documento(s) para traduzir, o fiz como parte de minhas obrigações, como consta nas seguintes páginas numeradas de **01** a **03**, neste documento oficial, livro **013**, tradução **115/2022**:

**Conselho Chinês para a Promoção do Comércio Internacional
Câmara de Comércio Internacional da China**

O Certificado (Código QR) **213302A0/044674** atesta que o Selo Oficial da Câmara de Comércio Geral de Hong Kong afixado no documento anexo (número 5517608) é genuíno. O documento é assinado por **Yang Jinjin**, datado de 24 de novembro de 2021, do Conselho Chinês para a Promoção do Comércio Internacional, contendo o selo de autenticidade do Conselho, impresso em papel timbrado, e trazendo o seguinte site para verificação de autenticidade: <http://rzccpit.com/valdiate.html>

----- Fim Documento #001

**HKGCC – Câmara de Comércio Geral de Hong Kong
Certificado – 5517608**

Este documento atesta que a **Procuração** anexada é submetida à Câmara para **certificação**, e que amostras das assinaturas e dos carimbos da companhia são autorizados e mantidos na Câmara. O documento é assinado por **Lawrence CHANG Chun-Wa**, e contém o selo de autenticidade da Câmara de Comércio Geral de Hong Kong, datada de 22 de novembro de 2021, autorizada pelo Governo de Hong Kong a emitir certificados originais (Capítulo 324 das leis de Hong Kong).

Escritório emissor do documento – Unidade de Mongkok (HKGCC)

18/F Edifício Hang Seng Mongkok, Rodovia Nathan, 677

Mongkok – Kowloon, Hong Kong

Código de autenticação **25121607** – <http://cert.chamber.org.hk/verify>

----- Fim Documento #002

Procuração

XCMG (HK) International Corporation Development Company Limited, sociedade constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com UNIDADE 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN N.T., Hong Kong, regularmente inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) número 13.894.195.0001-02, neste ato por sua representante legal **Sra. Jin Yi**, nascida em 09/09/1965, nacionalidade Chinesa, casada, portadora da carteira de identidade chinesa número 320302196509093627, e do passaporte chinês número G22350290, residente à Room 702, Block 1, Building B9, Binhui Garden, Hubei Road, Distrito de Qianshan, Cidade de Xuzhou, Província de Jiangsu, **nomeia e constitui como seu procurador WANG YANSONG, chinês, casado, executivo, nascido em 24/03/1962, inscrito no CPF/MF número 022.114.556-70, e no RNE V9123491, expedido pela DIREXEX, com domicílio à Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, 50, apartamento 301, Bairro Santa Rita II, na cidade de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.559-521**, a quem confere plenos poderes para:

- Representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas, Protestos e Títulos e documentos;
- Representar perante à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais podendo assinar alterações contratuais que versem sobre cessão de quotas, alteração de objeto social, modificação de

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41D2-F124-6B50-05D4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- cláusulas, nomeação e destituição de administradores, e ainda distrato social das sociedades em que a outorgante seja sócia;
- c) Confere ainda poderes específicos para assinar alterações contratuais e atas de reunião de sócios que contenham e objetiva deliberar sobre aquisição, cessão de quotas, alteração do objeto social, mudança de cláusulas, criação de cargos e nomeação de diretores a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe a outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com ou sem uso de certificação digital;
 - d) Representa-la perante a Prefeitura Municipal;
 - e) Representa-la perante a Delegacia da Receita Federal;
 - f) Representa-la perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais;
 - g) Representa-la perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e onde mais se fizer necessário;
 - h) Requerer, alegar, preencher, assinar, pagar, solicitar, recusar, questionar, e retirar quaisquer documentos necessários perante todos os órgãos necessários, em especial os anteriormente citados;
 - i) Receber citações judiciais e extrajudiciais em seu nome;
 - j) Representa-la perante às instituições financeiras e ao Banco Central do Brasil, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, para qualquer parte do país, ou mesmo para o exterior, realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito, emitir, endossar e avaliar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio, assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar contrato de capital de giro e seus respectivos aditivos, contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação de serviços e todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo a OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o PROCURADOR fizer e pelos atos que praticar nos limites e por força do presente mandato;
 - k) Autorizar em nome da OUTORGANTE, na qualidade de quotista majoritária, as operações financeiras realizadas pela XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA e a XCMG BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., podendo, para tanto, participar, assinar, votar, aprovar e autorizar as referidas operações através de ata de reunião, e-mails, ofícios ou de qualquer outro modo;
 - l) Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao aludido fim, o que tudo ela outorgante dará por bom, firme e valioso. Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

Esta procuração é válida até o dia 21/06/2025.

Atestamos que a presente procuração foi assinada no dia 22 de junho de 2021.

Confirmada a outorga de poderes pela empresa XCMG (HK) International Corporation Development Company Limited, e assinado por sua representante legal Jin Yi.

Observação: Documento original contem o selo do Consulado-Geral do Brasil em Xangai, código de barras **484302MQ**, solicitação número **410.4.211129-000012**, datado de 30/11/2021 e assinado

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41D2-F124-6B50-05D4.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41D2-F124-6B50-05D4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

por **Patricia Ramos dos Passos**, Vice-Cônsul, reconhecendo o presente documento como autêntico e expedido pelo Escritório de Relações Internacionais de Ningbo.

----- Fim Documento #003

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé como sendo uma tradução precisa do inglês para o português na(s) 03 página(s) oficial(ais) desse documento, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2022.

Marcele Braga Guedes Costa

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41D2-F124-6B50-05D4.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41D2-F124-6B50-05D4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/48

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41D2-F124-6B50-05D4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41D2-F124-6B50-05D4



Hash do Documento

9072AED93580EBE4DC055379C53B4D6BCD3DCBF7148BD5A189DF7D85D150C344

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2022 é(são) :

- ☒ Marcelle Braga Guedes Costa (Signatário) - 030.692.026-32 em 26/12/2022 15:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 26 2022 15:26:49 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2454071 Longitude: -44.9951689 Accuracy: 36.43

IP 177.66.50.84

Assinatura:



Hash Evidências:

42F8A01574F085F729DB7AA9E5FBDDE55299B2F52B24139A0FAEB9CE80387A39



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 33/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/600.172-1	MGP2400908446	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 34/48

**Brazilian Official Public Translator
& Commercial Interpreter
JUCEMG 767/09**



Eu, **MARCELE BRAGA GUEDES COSTA**, tradutora pública oficial e intérprete de língua inglesa, registrada na JUCEMG sob número 767/2009, CPF: 030.692.026-32, com escritório sediado à Rua Antônio de Pádua, 53 – Centro – Lavras/MG – Brasil, CEP 37.200-000, telefone (55-35) 98883-2325, certifico que sou fluente em inglês e português e competente para realizar o referido serviço, e tendo recebido o(s) seguinte(s) documento(s) para traduzir, o fiz como parte de minhas obrigações, como consta nas seguintes páginas numeradas de **01** a **03**, neste documento oficial, livro **014**, tradução **41/2023**:

**Conselho Chinês para a Promoção do Comércio Internacional
Câmara de Comércio Internacional da China**

O Certificado (Código QR) **213302A0/044675** atesta que o Selo Oficial da Câmara de Comércio Geral de Hong Kong afixado no documento anexo (número 5517607) é genuíno. O documento é assinado por **Yang Jinjin**, datado de 24 de novembro de 2021, do Conselho Chinês para a Promoção do Comércio Internacional, contendo o selo de autenticidade do Conselho, impresso em papel timbrado, e trazendo o seguinte site para verificação de autenticidade:

<http://rzccpit.com/valdiate.html>

----- Fim Documento #001

**HKGCC – Câmara de Comércio Geral de Hong Kong
Certificado – 5517607**

Este documento atesta que a **Procuração** anexada é submetida à Câmara para **certificação**, e que amostras das assinaturas e dos carimbos da companhia são autorizados e mantidos na Câmara. O documento é assinado por **Lawrence CHANG Chun-Wa**, e contém o selo de autenticidade da Câmara de Comércio Geral de Hong Kong, datada de 22 de novembro de 2021, autorizada pelo Governo de Hong Kong a emitir certificados originais (Capítulo 324 das leis de Hong Kong).

Escritório emissor do documento – Unidade de Mongkok (HKGCC)

18/F Edifício Hang Seng Mongkok, Rodovia Nathan, 677

Mongkok – Kowloon, Hong Kong

Código de autenticação **62427551** – <http://cert.chamber.org.hk/verify>

----- Fim Documento #002

Procuração

XCMG BRASIL INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com UNIDADE 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN N.T., Hong Kong, regularmente inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) número 13.894.196.0001/57, neste ato representado por seu diretor **Sr. Yu Hongyu**, nascido em 06/09/1982, nacionalidade Chinesa, casado, portador da carteira de identidade chinesa número 130582198209062091, e do passaporte chinês número E07204330, residente à JinShan Bridge, Cidade de Xuzhou, Província de Jiangsu, China, para assinar esta Procuração em nosso nome, **nomeia e constitui como seu procurador WANG YANSONG, chinês, casado, executivo, nascido em 24/03/1962, inscrito no CPF/MF número 022.114.556-70, e identidade V9123491, expedido pela DIREXEX, com domicílio à Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, 50, apartamento 301, Bairro Santa Rita II, na cidade de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.559-521**, a quem confere plenos poderes para:

- Representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas, Protestos e Títulos e documentos;
- Representar perante a junta Comercial do Estado de Minas Gerais podendo assinar alterações contratuais que versem sobre cessão de quotas, alteração de objeto social, modificação de

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 35/48

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

- cláusulas, nomeação e destituição de administradores, ainda distrato social das sociedades em que a outorgante seja sócia;
- c) Confere ainda poderes específicos para assinar alterações contratuais e atas de reunião de sócios que contenham e objetiva deliberar sobre aquisição, cessão de cotas, alteração de objeto social, mudança de cláusulas, criação de cargos e nomeação de diretores a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com ou sem uso de certificação digital;
 - d) Representar perante a Prefeitura Municipal;
 - e) Representar perante a Delegacia da Receita Federal;
 - f) Representar perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais;
 - g) Representar perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e onde mais se fizer necessário;
 - h) Requerer, alegar, preencher, assinar, pagar, solicitar, recusar, questionar e retirar quaisquer documentos necessários perante todos os órgãos necessários, em especial os anteriormente citados;
 - i) Receber citações judiciais e extrajudiciais em seu nome;
 - j) Representar perante as instituições financeiras e ao banco central do Brasil, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões alterar senhas dos cartões; requisitar emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos transferências e pagamentos para qualquer parte do país, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar proposta de operações de crédito, emitir, endossar e avaliar contratos e títulos de crédito; penhorar alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio, assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar contrato de capital de giro e seus respectivos aditivos, contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação de serviços e de todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo a OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o PROCURADOR fizer e pelos atos que praticar nos limites e por força do presente mandato;
 - k) Autorizar e aprovar em nome da OUTORGANTE, na qualidade de quotista majoritária, as operações financeiras realizadas pela XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, podendo para tanto participar, assinar, votar e aprovar e autorizar as referidas operações através de ata de reunião, e-mails, ofícios ou qualquer outro modo;
 - l) Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao aludido fim, o que tudo ele outorgante dará por bom, firme e valioso, todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

Esta procuração é válida até dia 21/06/2026

**Atestamos que a presente procuração foi assinada no dia 22 de junho de 2021.
Confirmada a outorga de poderes pela empresa XCMG International Corporation (HK) Limited, e assinado por seu representante legal, Yu Hongyu.**

Observação: Documento original contém o selo do Consulado-Geral do Brasil em Xangai, código de barras **484303MQ**, solicitação número **410.4.211129-000012**, datado de 30/11/2021 e assinado

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

por **Patricia Ramos dos Passos**, Vice-Cônsul, reconhecendo o presente documento como autêntico e expedido pelo Escritório de Relações Internacionais de Ningbo.

----- Fim Documento #003

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé na(s) 03 página(s) oficial(ais) desse documento, que reconheço como uma tradução precisa e fiel do inglês para o português do documento original, no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023.

Marcele Braga Guedes Costa

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 37/48



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 38/48



Hong Kong General Chamber of Commerce
香港總商會 1861

Reference Number

5517607

Certificate 證明書

THIS IS TO CERTIFY THAT:

The annexed **POWER OF ATTORNEY POWER** is submitted to the Chamber for certification; and

Specimens of authorized signature and company chop of the applicant company are recorded in the Chamber.

茲證明：

附件 **POWER OF ATTORNEY POWER** 已提交予本會作商事證明；及
申請公司的授權人簽署及印章式樣已在本會記錄備案。

Signature of Authorized Officer

Name of Signatory
Mr. Lawrence CHANG Chun-Wa

Date: 22 Nov 2021

Certification Chop

The Hong Kong General Chamber of Commerce

Authorized by the Government of the Hong Kong SAR to
issue Certificates of Origin (Chapter 324 of the laws of HK)

Issuing Office: Mongkok Certification Branch, HKGCC
18/F Hang Seng Mongkok Building, 677 Nathan Road,
Mongkok, Kowloon, Hong Kong



Authentication Code **62427551**

<http://cert.chamber.org.hk/verify>



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 39/48

POWER OF ATTORNEY POWER	PROCURAÇÃO
XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED, company founded by Hong Kong's laws, with headquarters in incorporated under the laws of Hong Kong, with UNIT 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN, N.T., Hong Kong, registered in Ministry of finance legal entity record of Brazil (CNPJ/MF) under number 13.894.196.0001/57, in this act represented by its director, Mr. Yu Hongyu, born September 6 of 1982 Chinese nationality, married, with Chinese identity number 130582198209062091 and Chinese passport number E07204330, living the JinShan Bridge management committee, Xuzhou economic development zone, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, to sign this Power of Attorney on our behalf, HEREBY APPOINT WANG YANSONG, chinese, married, executive, born in March 24th of 1962, register in CPF/MF under the number 022.114.556-70 and identity number V9123491, shipped by DIREXEX living in Dona Rosinha by DIREXEX living in Dona Rosinha de Almeida Coutinho Street, number 50, apto no. 301, neighborhood Santa Rita II, in Pouso Alegre City, in the city of Pouso Alegre, Minas Gerais Estate, Cody: 37.559-521 as our true and lawful attorney with powers to: a) represent us before governmental agencies and/or departments, of Federal, State or Municipal, as well as Municipalities, semi-public corporations, protest registry offices, titles and documents registry offices; b) represent us before the Commercial Registry Agency of the State of Minas Gerais, being hereby appointed to sign social contracts which deal with assignment of quotas, alteration of corporate purpose, modification of clauses, appointment and dismissal of directors, and also social dissolution of social companies distract from companies in which the grantor is a partner. c) confers specific powers to sign acts of contractual changes and meeting members containing resolution on the acquisition, sale of shares changing corporate purpose, change of terms, creation of posts and quotas and appointment of directors to be submitted for	XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com UNIDADE 06, 13/F, ONE MIDTOWN, 11 HOI SHING ROAD, TSUEN WAN, N.T., Hong Kong, regularmente inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil (CNPJ/MF) nº 13.894.196.0001/57, neste ato por seu diretor Sr. Yu Hongyu, nascida em 06/09/1982 de nacionalidade chinesa, casada, portadora da carteira de identidade chinesa nº 130582198209062091 e do passaporte chinês nº E07204330, residente na the Jin Shan bridge management committee, Xuzhou economic development zone, Xuzhou City, Jiangsu Province, China, nomeia e constitui como seu procurador WANG YANSONG, chinês, casado, executivo, nascido em 24.03.1962, inscrito no CPF/MF nº 022.114.556-70 e no RNE V9123491 expedido pela DIREXEX, com domicílio na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, 50, apto 301, Bairro Santa Rita II, na cidade de Pouso Alegre-MG CEP: 37559-521 a quem confere plenos poderes para: a) representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e Cartório de Notas, Protestos e Títulos e documentos; b) representa-lo perante a junta Comercial do Estado de Minas Gerais podendo assinar alterações contratuais que versem sobre cessão de quotas, alteração de objeto social, modificação de cláusulas, nomeação e destituição de administradores, ainda distrato social das sociedades em que a outorgante seja sócia; c) confere ainda poderes específicos para assinar alterações contratuais e atas de reunião de sócios que contenham e objetiva deliberar sobre aquisição, cessão de cotas, alteração de objeto social, mudança de cláusulas, criação de cargos e nomeação de diretores a serem apresentados para registro/arquivamento perante

Handwritten signature/initials.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ation / filing before the Board of Trade State of as Gerais-JUCEMG, businesses/companies which participate the grantor,as a partner,and may the granted sign documents and requirements needed to start the respective act,committed with without the use of digital certification. d) represent us before the Municipality; e) represent us before the Federal Revenue Services Investigative Offices andOfficials; f) represent us before the Federal Revenue of the State Minas Gerais ; g) represent you before the INSS - National Institute for Social Security and wherever else is deemed necessary; h) require, claim, fill out, sign, pay,solicit, refuse,question and withdraw any documents before all institutions or entities needed, especially those aforementioned; i) Receive judicial summons and extra-judicial notifications in our name; j) represent it in the financial institutions and the central bank of Brazil, being able to open, move and close current checking and savings accounts;withdraw electronic cards, register electronic passwords, change electronic passwords, register electronic passwords of cards, change passwords of cards;ordering,issuing and endorsing checks;Make withdrawals and withdrawals through receipts; authorize debits, transfers and payments to any part of the country,or even abroad; make investments and withdrawals; request credit operations; sign proposals for credit operations, issue,endorse and guarantee contracts and securities;pledge to alienate fiduciary or mortgage assets belongs to the PARTY; Use the open credit limits in the proposed forms and the conditions; authorize current accounts and/or savings accounts debits relating to credit operations; sign exchange contracts with their respective additives and endorsements,sign a proposal to open letters of credit;sign authorization for current account and/or savings account debts related to foreign	a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com ou sem uso de certificação digital. d) representa-lo perante a Prefeitura Municipal; e) repretá-lo perante a Delegacia da Receita Federal; f) representa-lo perante a Secretaria da Fazenda de do Estado de Minas Gerais; g) representa-lo perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e onde mais se fizer necessário; h) requerer, alegar, preencher, assinar, pagar, solicitar,recusar, questionar e retirar quaisquer documentos necessários perante todos os órgãos necessários, em especial os anteriormente citados; i) receber citações judiciais e extrajudiciais em seu nome; j) representa-la perante as instituições financeiras e ao banco central do Brasil, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões alterar senhas dos cartões; requisitar emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos transferências e pagamentos para qualquer parte do país, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar proposta de operações de crédito , emitir, endossar e avaliar contratos e títulos de crédito; penhorar alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio s seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar
---	---

if of
ADING CORPORATI
也)國際貿易有

Authorized

15/09/2024

Handwritten signature/initials

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ge operations, sign authorization to supply foreign ancy; sign binding letter and letter of commitment; Sign working capital contract and its respective additives, contract insurance of all types and branches; as well as signing all other service contracts and all other acts necessary for the proper and faithful fulfillment of this mandate, responding to PARTY, civilly and criminally, for the necessary for the statements made by the PROSECUTOR in this mandate, responding to the GRANTOR, civilly and criminally, for the accuracy of the statements made by the PROSECUTOR and for the acts to be performed within the limits and by force of the present mandate;	autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio, assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar contrato de capital de giro e seus respectivos aditivos, contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação de serviços e de todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo a OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações, que o PROCURADOR fizer e pelos atos que praticar nos limites e por força do presente mandato;
k) authorize and approve on behalf of the PARTY, as the majority quotaholder, the financial transactions carried out by XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, XCMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, being able to do so BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, being able to participate, sign, vote and approve and authorize Operations through meeting minutes, e-mails, crafts or otherwise.	k) autorizar e aprovar em nome da OUTORGANTE, na qualidade de quotista majoritária, as operações financeiras realizadas pela XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, podendo para tanto participar, assinar, votar e aprovar e autorizar as referidas operações através de ata de reunião, e-mails, ofícios ou qualquer outro modo.
l) finally, practice all acts considered indispensable to the mentioned purposes. We hereby states this Power of Attorney to be good, firm and valuable. All information in this Power of Attorney has been stated by and conferred by us who is responsible for them in the terms of the law, as well as for any inaccuracy, the Governmental entities and institutions as well as legally interested third parties responsible for requiring proof of the information here stated.	l) enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao aludido fim, o que tudo ele outorgante dará por bom, firme e valioso, todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.
This document is valid until June 21th, 2026.	Esta procuração é válida até dia 21/06/2026.
IN WITNESS whereof, we executed this Power of Attorney on the 22th day of June 2021.	ATESTAMOS que a presente procuração foi assinada no dia 22 de Junho de 2021.
For and on behalf of SEALED with the common seal of XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED.	Confirmada a outorga de Poderes pela empresa XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED.
And SIGNED By Yu Hongyu its director.	E ASSINADO
于红雨	Por Yu Hongyu sua diretora.
	于红雨



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelle Braga Guedes Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A2D-5675-5E5E-5B0A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8A2D-5675-5E5E-5B0A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A2D-5675-5E5E-5B0A



Hash do Documento

A2811B0EFAD21B06F9135EB17A2EC43FCF80A138E35C851D0D5EB129626768B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2023 é(são) :

- ☒ Marcelle Braga Guedes Costa (Signatário) - 030.692.026-32 em 26/07/2023 14:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 26 2023 14:25:46 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 46.0939223 Longitude: -64.8004091 Accuracy: 23.918

IP 98.143.255.138

Assinatura:



Hash Evidências:

B111F0D7B2FD2F3BD0F05B9BE4869E518C2D6D2A9930E79927C725ABEDF049FE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 44/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/600.172-1	MGP2400908446	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS
022.114.556-70	WANG YANSONG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 45/48



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, de NIRE 3120937797-1 e protocolado sob o número 24/600.172-1 em 27/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12009857, em 01/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.114.556-70	WANG YANSONG
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.114.556-70	WANG YANSONG
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.114.556-70	WANG YANSONG
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.114.556-70	WANG YANSONG
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.114.556-70	WANG YANSONG
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/600.172-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.114.556-70	WANG YANSONG
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2024, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/600.172-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 47/48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 01 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12009857 em 01/10/2024 da Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, Nire 31209377971 e protocolo 246001721 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 25/09/2024. Autenticação: B05C1FA09C19806CE36FB15042D79790528D47C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/600.172-1 e o código de segurança BGM9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 48/48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.707.364/0001-10

Certidão nº: 64454397/2024

Expedição: 18/09/2024, às 17:08:05

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.707.364/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:06 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **F4EF.74C9.7162.9377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.707.364/0001-10
Razão Social: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Endereço: EST ROD FERNÃO DIAS BR 381 KM 854 SN / DIST INDUSTRIAL / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101419391870976314

Informação obtida em 18/10/2024 10:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.707.364/0001-10 DUNS®: 90*****32
Razão Social: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: XCMG BRASIL INDUSTRIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2024
Receita Municipal	Validade:	16/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/10/2024 10:02

1 de 1

CPF: 707.XXX.XXX-12 Nome: HANGUANG LI

1Doc: Proc. Administrativo 845/2024 | Anexo: 7_SICAF_venc_12_11_2024.pdf (1/1)

163/422

Ass: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Agosto de 2024 às 10:49

POUSO ALEGRE, 14 de Agosto de 2024 às 10:49

Código de Autenticação: 2408-1410-4906-0315-0994

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
14.707.364/0001-10	01/12/2011	28/11/2011	

Endereço Completo:

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381 SN KM: 854/855; - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 37556-830 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:

1)IMPORTACAO EXPORTACAO MONTAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO PECAS E ACESSORIOS EXCETO TRATORES 2) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 3) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4) MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES EXCETO AGRICOLAS 5) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 6) MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 7) ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 8) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 9) ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR 10) COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS 11) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 12) ADMINISTRACAO DE OBRAS DE TERCEIROS 13) DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS 14) FABRICACAO DE LOCOMOTIVAS VAGOS E OUTROS MATERIAIS RODANTES 15) COMERCIO ATACADISTA DE VAGOS FERROVIARIOS 16) FABRICACAO DE MOTORES E TURBINAS PECAS E ACESSORIOS EXCETO PARA AVIOES E VEICULOS RODOVIARIOS 17) IMPORTACAO DISTRIBUICAO ARMAZENAGEM EXPORTACAO EXPEDICAO E COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO HOSPITALAR SUAS PARTES E PECAS INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 18) IMPORTACAO DISTRIBUICAO ARMAZENAGEM EXPORTACAO EXPEDICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE,19) IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS,20) IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS,21) IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, 22) REVENDA NO VAREJO DE LUBRIFICANTES, 23) REVENDA NO ATACADO DE LUBRIFICANTES, 24) PROMOCAO DE VENDAS OU SERVICOS ADMINISTRATIVOS,25) TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE CARGAS.

Capital Social:	R\$ 531.651.619,92	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUINHENTOS E TRINTA E UM MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 531.651.619,92		
QUINHENTOS E TRINTA E UM MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
13.894.195/0001-02	XCMG (HK) INTERNATIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED	R\$ 825.000,00	SOCIO	xxxxxxx
13.894.196/0001-57	XCMG INTERNATIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED	R\$ 530.826.619,92	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
069.219.846-64	LUIZ HENRIQUE DOS REIS	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 01/10/2024 Número: 12009857

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF



24/614.275-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002952235 e visualize a certidão)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
14.707.364/0004-63	RUA 21 DE ABRIL, 736, SALA 02, BAIRRO CENTRO, 78325-000, ARIPUANA/MT
14.707.364/0011-92	FAZENDA V VS 77, S/N, QUADRA69 LOTE 40 SÍTIO PRIMAVERA, BAIRRO ZONA RUAL, 68359-885, CANAA DOS CARAJAS/PA
14.707.364/0003-82	AVENIDA ESPIRITO SANTO, 69, LOTE 20, BAIRRO SETOR AEROPORTO, 75705-690, CATALAO/GO
14.707.364/0009-78	RODOVIA BR-040, KM 519, BAIRRO MORADA NOVA, 32145-480, CONTAGEM/MG
14.707.364/0005-44	AVENIDA LADSLAU KARDOS, 700, BAIRRO CIDADE ARACILIA, 07250-125, GUARULHOS/SP
14.707.364/0007-06	RODOVIA FARUK SALMEN, S/N, SETOR LTM FAP, BAIRRO FAP, 68515-000, PARAUPEBAS/PA
14.707.364/0006-25	RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N, GALPAO20 ANDAR SEGUNDO ADMINISTRATI, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), 37556-830, POUSO ALEGRE/MG
14.707.364/0008-97	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 155, BAIRRO CENTRO, 35940-000, RIO PIRACICABA/MG
14.707.364/0002-00	RUA NOVA BETEL, RUA 11, 109, BAIRRO JARDIM SAO CRISTOVAO, 65055-370, SAO LUIS/MA
14.707.364/0010-01	RUA ERWIN BALLE, 1331, SALA 03, BAIRRO JUCU, 29131-099, VIANA/ES
xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 310, BAIRRO BRASIL, 45051-030, VITORIA DA CONQUISTA/BA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2024 14:15

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



24/614.275-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002952235 e visualize a certidão)



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001881465.00-80

CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10

NOME/NOME EMPRESARIAL: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

NOME FANTASIA: XCMG BRASIL INDUSTRIA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2854-2/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2811-9/00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 01/12/2011

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 01/12/2011

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37556830

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: POUSO ALEGRE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)

LOGRADOURO: RODOVIA - FERNAO DIAS - BR 381

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: KM 854/855

EMITIDO EM

01/08/2024 10:59:49



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Pág 1 / 2

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Analítico

Contribuinte: 792101 Ordem: 1 Imprime Observações: 0 Imprime Restrições: 0

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro: 79407	Nome: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	Cpf/Cnpj: 14.707.364/0001-10
RG/Insc.: 001.881.465/0080	Nat. Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.	Tipo Empresa: Industrial mais de 100 Empregados
Situação: Em atividade	Início Atividade: 01/12/2011	
Cód. Prop.: 792101	Contador: 123935 - NÃO INFORMADO	Insc. Munic. Ant.: 24417
Telefone:	Cad. Imob.: 77149	
E-mail: FISCAL@XCMG.COM		

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RODOVIA FERNAO DIAS (BR 381)	S/N	147 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	37.556-830	4359 - Pouso Alegre
Complemento: KM 854/855			Ponto de Referência:		
Correspondência	RODOVIA FERNAO DIAS (BR 381)	S/N	147 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	37.556-830	4359 - Pouso Alegre
Complemento: KM 854/855			Ponto de Referência:		

Informação das Atividades

Atividade Principal

0028.5/42.00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores.

Demais Atividades

0028.1/19.00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
0028.2/24.02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
0028.3/13.00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
0028.5/34.00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
0030.3/18.00 - Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
0033.1/47.08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
0033.1/47.12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
0033.1/47.16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
0033.1/47.17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
0033.2/10.00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
0043.9/91.01 - Administração de obras
0045.3/07.04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
0046.4/51.01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.6/13.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
0046.6/21.00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças
0046.6/48.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
0046.6/99.99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
0052.1/17.99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
0077.3/14.00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
0045.1/11.03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
0045.1/11.04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
0045.1/11.05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
0046.8/18.05 - Comércio atacadista de lubrificantes
0047.3/26.00 - Comércio varejista de lubrificantes
0068.1/02.02 - Aluguel de imóveis próprios
0073.1/90.02 - Promoção de vendas
0077.3/22.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
0000.2/04.11 - Código 5 - MAIOR RISCO - Congêneres

Sócios da Empresa

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
8619 XCMG INTERNACIONAL TRADING CORPORATION (HK) LIMITED	13.894.196/0001-57	30 - Sócio
14084 XCMG (HK) INTERNACIONAL CORPORATION DEVELOPMENT COMPANY LIMITED	13.894.195/0001-02	30 - Sócio
228843987 HANGUANG LI	707.367.796-12	10 - Sócio Administrador

Informações Adicionais

11 - Características do Cadastro Econômico

1 - COMÉRCIO	1 - SIM
2 - INDUSTRIA	1 - SIM



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Pág 2 / 2

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Analítico

Contribuinte: 792101 Ordem: 1 Imprime Observações: 0 Imprime Restrições: 0

Informações Adicionais

11 - Características do Cadastro Econômico

3 - PRESTADOR SERVIÇO	1 - SIM
4 - OUTROS	2 - NÃO
6 - TIPO DE NATUREZA	1 - PERMANENTE
7 - NUMERO DE EMPREGADO	997
8 - CATEGORIA	3 - MATRIZ
13 - ALUGUEL DE BOX (CAMELODROMO)	2 - NÃO
14 - ALUGUEL BOX MERCADO MUNICIPAL	2 - NÃO
15 - ALUGUEL BOX TERM. RODOVIÁRIO	2 - NÃO
16 - ESPACO PÚBLICO	2 - NÃO
17 - PERMISSÃO DE USO DE FEIRA	2 - NÃO
19 - PAGA CONDOMINIO	2 - NÃO
20 - REGIME DE ISSQN	4 - FATURAMENTO
22 - TIPO DE USO	-
23 - METRAGEM	0,00
24 - TIPO DE SERVIÇO	-
25 - VALOR DO ALUGUEL RODOVIÁRIO	0,00
26 - VALOR DO CONDOMÍNIO RODOVIÁRIO	0,00
27 - VALOR DO ALUGUEL MERCADO PÚBLICO	0,00
28 - VALOR DO ALUGUEL CAMELÓDROMO	0,00
29 - INCIDE TAXA VISTORIA SBR 132	1 - Sim
30 - GRAU DE RISCO DA EMPRESA	3 - ALTO

12 - Ficha Regime Tribut / Enquadramento de Sociedade Civil

1 - Horário de Funcionamento	DAS 07:45h AS 02:19h
2 - Escolaridade	0
5 - N° de Profissionais (ISS Uni profissional)	
6 - Estabelecimentos Industriais:	6 - Mais de 100 empregados
7 - Estab. Comerciais e Prest Serv	-
8 - ISSQN ANUAL	-

57 - Alvará Sanitário

1 - Quantidade 1
2 - Quantidade 2
3 - Quantidade 3
4 - Quantidade 4
5 - Quantidade 5
6 - Quantidade 6
7 - Quantidade 7
8 - Quantidade 8
9 - Quantidade 9
10 - Quantidade 10
11 - Quantidade 11

113 - Rede Sim - economico

1 - Data Solicitação
2 - Consulta atualização?
3 - Descrição do objeto social
4 - URL serviço
5 - Tipo Utilização do solo
6 - N° autorização
7 - Natureza jurídica
8 - Enquadramento
9 - tipo imóvel
10 - Area total (m²)
11 - Área utilizada (m²)
12 - Natureza imóvel
13 - Inscrição
14 - Tipo Unidade

Total de Cadastros Econômicos: 1

Memorando 5- 18.023/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 11:42:11

Prezados;

Anexo o DFD da aquisição

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública

Anexos:

DFD_retroescavadeira.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Felipe Davies	06/11/2024 11:42:37	1Doc	FELIPE DAVIES CPF 395.XXX.XXX-79
Rudy Maycon Ribeiro	06/11/2024 13:44:30	1Doc	RUDY MAYCON RIBEIRO CPF 403.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C244-1750-8CD9-A898**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
(X) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de uma Retroescavadeira nova zero quilometro

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atender as demandas do Município na manutenção, recuperação e melhorias de rotina das várias estradas rurais do município em especial quando da manifestação de chuvas intensas que é um fenômeno presente no cotidiano nessa região onde o Município está inserido, causando alagamentos, erosão do solo e queda de barreiras nas estradas, soterramentos, isolamentos de bairros e propriedades, destruição de pontes e obstrução de córregos. Estas ocorrências geram altas demandas de trabalho a esta secretaria, que por sua vez, necessita ter além de uma equipe preparada, equipamentos apropriados e prontos para os atendimentos demandados, não sendo os equipamentos próprios, suficientes para estes atendimentos, sendo a retroescavadeira um deles.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

1 retroescavadeira especificações abaixo:

- Retroescavadeira nova (zero hora de utilização);
- Ano / modelo de fabricação: 2024;
- Equipada com motor diesel de 4 cilindros turbo alimentado;
- Potencia: Mínima de 85 HP da mesma marca do fabricante da marca;
- Motor atendendo as normas Tier III, ou equivalente;
- Transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré;
- Conversor de torque;
- Chassi monobloco integrado;
- Cabine fechada ROPS e FOPS, com ar condicionado;
- Banco com suspensão regulável e revestido com couro sintético e capa;
- Tapete;
- Cinto de segurança;
- Para brisa com vidro laminado com limpador e esguicho de água;
- Espelhos retrovisores; Tomada de 12 V para carregador de celular;
- Buzina elétrica;
- Faróis dianteiros e traseiros condizentes para trabalho noturno, pintura de acordo com a legislação vigente;
- Bloqueio de tração traseira manual;
- Sistema de movimentação da lança, braço e caçamba da retro escavadeira, eletro hidráulico, também conhecido por (joy stick);
- Transmissão powershift ou similar;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Proteção dianteira do cardã e cárter;
- Caçamba dianteira: Com dentes e com capacidade mínima de 0,88m³ concha traseira: Com dentes e com capacidade mínima de 0,26m³ e largura mínima 30 pol (762 mm), Caçamba frontal com nivelamento automático;
- Pneus e roda nova compatível com o tamanho da máquina (mínimo de 10 lonas),
- Estabilizadores traseiros com base ao solo;
- Peso operacional mínimo 7.200kg;
- Capacidade de armazenamento de combustível: Mínimo de 130 litros;
- Manuais de operação e manutenção em português;
- Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual;

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 336.000,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 01/02/2025

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade media

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Chefe da Divisão de Controle de Oficina

Responsável pela demanda: Felipe Davies

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico

Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4806

Memorando 6- 18.023/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2024 às 14:03:59

Anexo aos autos o comprovante de aceite do Ministério da Agricultura e Pecuária.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Visualizar_Solicitar_adexao____Contratos_gov_br.pdf

Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00001/2024																				
Unidade Gerenciadora:	130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA																				
Número da compra/ano:	90010/2024																				
Modalidade da compra:	05 - Pregão																				
Situação:	Aceita																				
Responsável:	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS - jailtonkjt@hotmail.com																				
Texto Justificativa:	Através do presente documento, declaro e evidencio que, após análise das opções disponíveis para efetivação de procedimentos licitatórios, restou constatado que a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Linha Amarela, cujo detentor é o Ministério da Agricultura e Pecuária, para aquisição de maquinário agrícola, configura-se como a alternativa mais vantajosa para viabilizar a execução do Convênio nº 913080/2021. Tal constatação é produto de verificação do caso concreto e leva em consideração as vantagens que o procedimento acarretará, tais como: 1) ganho na eficiência administrativa, 2) redução no número de possíveis licitações redundantes, 3) rapidez na contratação, 4) redução de custos, 5) competitividade dos preços apurados (o que pode ser observado através do conteúdo dos orçamentos/levantamentos de preços disponibilizados para pleitear a adesão), assim como expresso atendimento do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações para o caso. Por fim, apontamos a existência de item na Ata condizente com as especificações técnicas descritas no Plano de Trabalho do instrumento e com valor registrado abaixo do valor pactuado, produzindo inquestionável economicidade e eficiência em relação a execução do convênio.																				
Anexo Justificativa:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE.pdf											
Nome	Visualizar																				
DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE.pdf																					
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																				
Anexo Demonstração:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>ORÇAMENTOS.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	ORÇAMENTOS.pdf											
Nome	Visualizar																				
ORÇAMENTOS.pdf																					
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																				
Anexo Aceitação:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>ANUENCIA DA EMPRESA.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	ANUENCIA DA EMPRESA.pdf											
Nome	Visualizar																				
ANUENCIA DA EMPRESA.pdf																					
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																				
Data aprovação análise:	26/11/2024, 13:35																				
Itens para adesão:	<table><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr><tr><td>14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA</td><td>00025</td><td>RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA 85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 0,9 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,2 M3, TRAÇÃO 4 X 4, MOTORIZAÇÃO DIESEL</td><td>1.00000</td><td>1.00000</td><td></td><td>Aceita</td></tr></table>							Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	00025	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA 85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 0,9 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,2 M3, TRAÇÃO 4 X 4, MOTORIZAÇÃO DIESEL	1.00000	1.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status															
14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	00025	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA 85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 0,9 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,2 M3, TRAÇÃO 4 X 4, MOTORIZAÇÃO DIESEL	1.00000	1.00000		Aceita															
Ações																					

Memorando 7- 18.023/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2024 às 14:11:13

Segue anexo os demais documentos atualizados da empresa XCMG.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

ConsultaConsolidada_14707364000110_26_11_2024.pdf

FGTS.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2024 14:10:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**
CNPJ: **14.707.364/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.707.364/0001-10
Razão Social: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Endereço: EST ROD FERNÃO DIAS BR 381 KM 854 SN / DIST INDUSTRIAL / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112102391870976340

Informação obtida em 26/11/2024 14:06:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 1- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 27/11/2024 às 07:05:55

Bom dia! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

Obs.: Requisições da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
Requisicao_de_Compras_15397_2024.pdf
Requisicao_de_Compras_15398_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	27/11/2024 07:30:50	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF8A-6472-748B-EBFE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 1

Requisição: 15397 Ano: 2024 Data: 27/11/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA		
Prioridade:	NORMAL		
Ficha:	1208	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
Fonte de Recurso:	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	Aplic./ Var.: 100.0118
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Sub-Elemento:	99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Aplicação:	Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais.		
Observação:	Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, proces		
Justificativa:	Atender as demandas do Município na manutenção, recuperação e melhorias de rotina das várias estradas rurais do município em especial quando da manifestação de chuvas intensas que é um fenômeno presente no cotidiano nessa região onde o Município está inserido, causando alagamentos, erosão do solo e queda de barreiras nas estradas, soterramentos, isolamentos de bairros e propriedades, destruição de pontes e obstrução de córregos. Estas ocorrências geram altas demandas de trabalho a esta secretaria, que por sua vez, necessita ter além de uma equipe preparada, equipamentos apropriados e prontos para os atendimentos demandados, não sendo os equipamentos próprios, suficientes para estes atendimentos, sendo a retroescavadeira um deles. DFD nº xxxx/2024 - SEADM - CONVÊNIO /MAPA Nº 913080/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.502615/2021		
Centro de Custo:			
Veículo:			
Local da Entrega:	ALMOXARIFADO DE CAJATI - FONE (13)3854-2079		

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	85,267857	UND	35.27112	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litro direção hidrostática; alarme de ré sonor retrovisor; limpador de para brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança - ITEM 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12

CAJATI, 27 de Novembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 1

Requisição: 15398 Ano: 2024 Data: 27/11/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA		
Prioridade:	NORMAL		
Ficha:	1118	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
Fonte de Recurso:	1	TESOURO	Aplic./ Var.: 100.0000
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Sub-Elemento:	99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Aplicação:	Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais.		
Observação:	Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, proces		
Justificativa:	Atender as demandas do Município na manutenção, recuperação e melhorias de rotina das várias estradas rurais do município em especial quando da manifestação de chuvas intensas que é um fenômeno presente no cotidiano nessa região onde o Município está inserido, causando alagamentos, erosão do solo e queda de barreiras nas estradas, soterramentos, isolamentos de bairros e propriedades, destruição de pontes e obstrução de córregos. Estas ocorrências geram altas demandas de trabalho a esta secretaria, que por sua vez, necessita ter além de uma equipe preparada, equipamentos apropriados e prontos para os atendimentos demandados, não sendo os equipamentos próprios, suficientes para estes atendimentos, sendo a retroescavadeira um deles. DFD nº xxxx/2024 - SEADM - CONVÊNIO / MAPA Nº 913080/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.502615/2021		
Centro de Custo:			
Veículo:			
Local da Entrega:	ALMOXARIFADO DE CAJATI - FONE (13)3854-2079		

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	14,732143	UND	35.27112	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litro direção hidrostática; alarme de ré sonor retrovisor; limpador de para brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança - ITEM 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12

CAJATI, 27 de Novembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 27/11/2024 às 07:09:35

Bom dia! Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Saldo_CARONA_MIN_AGRICULTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	27/11/2024 07:29:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9CC2-6EEE-AA4E-055B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 2242 / 2024

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:/

Processo: 845/2024

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais.

DIRETORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA

1208
1118

VALOR APROXIMADO

R\$286.500,00
R\$49.500,00

Cajati/SP, 27 de Novembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

À Diretoria de Finanças,

Existe Dotação Orçamentária?

☐

Sim

☐

Não

Cajati, ____ de _____ de 2024.

Solange Rosa
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

De: Solange R. - SEFIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 28/11/2024 às 08:22:50

PREZADOS, BOM DIA

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO, CONFORME DESPACHO ANTERIOR, NAS FICHAS DE DESPESA Nº 1208 E 1118.

SEGUE AS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O QUE COUBER.

—

Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:
RESERVAS_RETROESCAVADEIRA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Solange Rosa	28/11/2024 08:23:16	1Doc SOLANGE ROSA CPF 124.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09E5-6258-8668-73A3**

CAJATI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				NOTA 279		ANO 2024	
				DATA DE EMISSÃO 28/11/2024		FICHA 1208	
Fonte de Recurso:		05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		USUÁRIO SOLANGE.ROSA			
Aplicação:		100 - GERAL TOTAL		PROCESSO Nº		VALIDADE	
Variação:		118 - CONV.MDR Nº 28346/2020-AQUIS. PÁ CARREGADEIRA		845/2024			
Órgão:		02 PODER EXECUTIVO		MODALIDADE			
Unid. Orçamentária:		25 SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS		Pregão Eletrônico			
Unid. Executora:		01 DEPTO. DE LOGÍST. OPER., LIMP. E MANUT. PÚBLICA					
Função:		15 URBANISMO					
SubFunção:		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:		0006 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Projeto/Atividade:		1010 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
Categ. Econômica:		4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Elemento Despesa:		52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SubElemento:							
CÓDIGO		NOME DO FAVORECIDO		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
996		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI		64.037.815/0001-28		ISENTO	
ENDEREÇO				BAIRRO			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10				CENTRO			
CIDADE				UF		CEP	
CAJATI				SP		11950000	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA		CHAVE PIX	
						TIPO CONTA	
						NAT	
DESCRIÇÃO DA DESPESA							
Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12							
MÊS						VALOR RESERVADO	
JANEIRO						0,00	
FEVEREIRO						0,00	
MARÇO						0,00	
ABRIL						0,00	
MAIO						0,00	
JUNHO						0,00	
JULHO						0,00	
AGOSTO						0,00	
SETEMBRO						0,00	
OUTUBRO						286.500,00	
NOVEMBRO						0,00	
DEZEMBRO							
TOTAL =>						286.500,00	
VALOR DA RESERVA							
(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)							

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	100 - GERAL TOTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		845/2024	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	25 SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE LOGÍST. OPER., LIMP. E MANUT. PÚBLICA		
Função:	15 URBANISMO		
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0006 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Projeto/Atividade:	1010 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	49.500,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	
TOTAL =>	49.500,00

VALOR DA RESERVA

(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Proc. Administrativo 4- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 28/11/2024 às 09:15:34

Bom dia! Anexo aos autos para compor o procedimento, a reserva de dotação já efetuada no despacho anterior.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
emissao_09E56258866873A37BCC5260_proc_administrativo_3_845_2024assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	28/11/2024 09:15:47	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3046-B8A0-732D-7416**

Proc. Administrativo 3- 845/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 08:22:50

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86,

PREZADOS, BOM DIA

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO, CONFORME DESPACHO ANTERIOR, NAS FICHAS DE DESPESA Nº 1208 E 1118.

SEGUE AS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O QUE COUBER.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

RESERVAS_RETROESCAVADEIRA.pdf

SECTOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA

279

ANO

2024

DATA DE EMISSÃO ²⁰

FICHA

28/11/2024

1208

SubElemento:

DESCRICAÇÃO DA DESPESA

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,0
FEVEREIRO	0,0
MARÇO	0,0
ABRIL	0,0
MAIO	0,0
JUNHO	0,0
JULHO	0,0
AGOSTO	0,0
SETEMBRO	0,0
OUTUBRO	286.500,0
NOVEMBRO	0,0
DEZEMBRO	0,0
TOTAL =>	286.500,0

VALOR DA RESERVA

(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	100 - GERAL TOTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		845/2024	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	25 SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE LOGÍST. OPER., LIMP. E MANUT. PÚBLICA		
Função:	15 URBANISMO		
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0006 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Projeto/Atividade:	1010 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	49.500,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	
TOTAL =>	49.500,00

VALOR DA RESERVA

(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/09E56258866873A3> e informe o código 09E5-6258-8668-73A3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09E5-6258-8668-73A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 28/11/2024 08:23:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/09E5-6258-8668-73A3>

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 28/11/2024 às 09:18:23

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
Autorizacao_CARONA_MIN_AGRIC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	28/11/2024 09:31:34	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41D2-8F4E-DAF2-71B6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2242/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Compra: Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/2021 da Ata de Registro de preço do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021, para uso Serviços Municipais.
Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, proces

CAJATI, 28 de Novembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 6- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 28/11/2024 às 10:58:12

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização e Declaração para o prosseguimento da Adesão a Ata de Registro de Preços.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL_ADESAO.pdf
declaracao_prosseguimento_certame_CARONA_MIN_AGRICULTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	28/11/2024 15:40:48	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1662-40A5-8E2F-AC4F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo o prosseguimento da Adesão das MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2024 - em conformidade com o Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14133/ 2021, para **Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/ 2021, para uso nos Serviços Municipais.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 28 de novembro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 15397 e 15398/2024 – Ano: 2024 – Data: 27/11/2024

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, sem uso (zero km ou zero hora) através do Convênio 913080/ 2021, para uso nos Serviços Municipais.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 28 de novembro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 29/11/2024 às 07:10:02

Não se aplica ao presente procedimento por ser adesão a Ata de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	29/11/2024 07:10:14	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9738-6335-59C2-6E11**

Proc. Administrativo 8- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 29/11/2024 às 07:10:33

Não se aplica ao presente procedimento por ser adesão a Ata de Registro de Preços.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	29/11/2024 07:10:47	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0F4-C32C-9B68-9509**

Proc. Administrativo 9- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 29/11/2024 às 07:11:08

Não se aplica ao presente procedimento por ser adesão a Ata de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	29/11/2024 07:11:17	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD91-E447-7EC4-8874**

Proc. Administrativo 10- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 29/11/2024 às 07:11:34

Não se aplica ao presente procedimento por ser adesão a Ata de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	29/11/2024 07:11:45	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C161-3F3A-88A1-1B58**

Proc. Administrativo 11- 845/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 29/11/2024 às 07:17:23

Bom dia! Anexo aos autos o edital e Atas de Registro de preço obtidos junto ao Ministério da Agrivultura e Pecuária (UASG: 130005) para compor o procedimento. Anexo ainda a documentação da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA a ser contratada.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

- 10_ConsultaConsolidada_emissao_18_10_2024.pdf
- 1_CNPJ_EMISSAO_14_10.pdf
- 1_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_90010_2024_SRP.pdf
- 2_CND_MUNICIPAL_ate_16_01_2025.pdf
- 3_CND_ESTADUAL_VENC_17_12_2024.pdf
- 41_Alteracao_Contratual_Industria_Ltda.pdf
- 4_CND_TRABALHISTA_ate_17_03_2025.pdf
- 5_CND_FEDERAL_ate_23_11_2024.pdf
- 6_FGTS_ate_12_11_2024.pdf
- 7_SICAF_venc_12_11_2024.pdf
- 8_CND_FALENCIA_ate_14_11_2024.pdf
- 9_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_41_ALT.pdf
- ComprovanteInscricaoEstadual_emiss_01_08_2024.pdf
- Comprovante_Inscricao_Municipal_Matriz_Emiss_04_03_24.pdf
- emissao_C53D58DF97C98C589D7FB136_memorando_18_023_2024_assinado_versaoImpressao.pdf
- orcamento.pdf
- Visualizar_Solicitar_adesao____Contratos_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	29/11/2024 07:17:39	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **899B-5C42-EB1B-BCF2**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2024 09:05:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**
CNPJ: **14.707.364/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.707.364/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XCMG BRASIL INDUSTRIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.31-3-00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
30.31-8-00 - Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.99-1-01 - Administração de obras
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD FERNAO DIAS - BR 381	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 854/855
--	---------------------------	---------------------------------------

CEP 37.556-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
-------------------------------	--	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@XCMG.COM	TELEFONE (35) 2102-0500
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 16:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.707.364/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD FERNAO DIAS - BR 381	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 854/855
--	---------------------------	---------------------------------------

CEP 37.556-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
-------------------------------	--	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@XCMG.COM

TELEFONE
(35) 2102-0500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 16:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA	02/04/2024 14:11 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21000.021755/2023-12

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n. 21000.021755/2023-12)

CONTRATANTE (UASG): Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (UASG: 130005).

OBJETO: Aquisição de por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.559.298.919,06 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio do(a) **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (Coordenação-Geral de Aquisições)**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - 1º andar - Sala: 101 Brasília - DF, CEP 70.043-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de aquisição de por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22;2 Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

6.22.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, conforme art. 15, III, "a" do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digitalizada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujas instruções para acesso podem ser obtidas por e-mail ao endereço: **licitacao@agro.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será a estipulada na Cláusula Décima Primeira da **Minuta do Contrato - Anexo III do Edital**.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será a estipulada na Cláusula Décima Primeira da **Minuta do Contrato - Anexo III do Edital**.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **mediante** e-mail ao endereço: **licitacao@agro.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/mapa-sede-uasg-130005>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I –Tabela 2

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I –Tabela 3

14.11.1.3. Apêndice do Anexo I –Tabela 4

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

14.11.5. ANEXO V – Relação de Itens

14.11.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Brasília/DF, 02 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA

Chefe de Serviço de Licitações e Contratações



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:01:05.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 53839/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	792101 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		
CNPJ/CPF:	14.707.364/0001-10		
Endereço:	RODOVIA Fernão Dias - BR 381, S/N		
Complemento:	KM 854/855		
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	Cidade:	Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/10/2024	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 18 de outubro de 2024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por ANA CLARA ORNELAS SANTOS - Certidão Emitida às 09:40:02 do dia 18/10/2024 - Código para Validação da certidão: WGT211201-17457-DDAVDLLLOWAW-7

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001881465.00-80

CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 854/855,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)

CEP: 37556830

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000802450131